ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL
Por um anno adiantado. . 30$000
Por seis mezes » . . 15$000
Por trez mezes » . . 8$000
Numero avulso » . . $100

As assignaturas podem começar em qualquer dia mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos
REDACTORES. Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão e Pinto Mendes

ASSIGNATURA
PARA FORA DA CIDADE
Por um anno adiantado. . 33$000
Por seis mezes » . . 16$000
Por trez mezes » . . 9$000
Numero avulso atrazado. . $200

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Srs. Mayence Favre & C., residentes em Pariz, rue La Grange Bateliere 18

ANNO LXXVI — **Quinta-feira, 7 de Junho de 1900** — **NUMERO 127**

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 9 DE ABRIL DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Portarias:

O Governador do Estado resolve dispensar o Bacharel José Antonio Gonçalves Mello do cargo de 2.º promotor publico da capital, por ter sido nomeado Chefe de Policia

O Governador do Estado resolve remover o Bacharel Antonio Luiz Vieira de Mello da 3.ª para a 2.ª promotoria publica da capital, devendo assumir o respectivo exercicio no praso de 15 dias.

— O Governador do Estado resolve remover o Bacharel Octavio Hamilton Tavares Barreto da promotoria publica do municipio de Rio Formoso para a 3.ª da capital, ficando-lhe marcado o praso de 15 dias para assumir o exercicio de suas funcções.

Officios:

Ao Desembargador Presidente do Superior Tribunal de Justiça—Communico-vos, para o vosso conhecimento e fins convenientes, que o Bacharel Augusto Emilio da Fonseca Galvão, juiz de direito do municipio de Barreiros, reassumio em 1 do corrente o exercicio de seu cargo, renunciando o resto da licença que lhe foi ultimamente concedida.

Expediente do Dr. Director

Officios:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que, n'esta data, dispensou o Bacharel José Antonio Gonçalves Mello do cargo de 2.º promotor publico da capital, por ter sido nomeado Chefe de Policia, e removeu para esse cargo o 3.º promotor publico Bacharel Antonio Leitão Vieira de Mello, que deverá assumir o respectivo exercicio no praso de 15 dias.

— Igual ao Dr. Procurador Geral do Estado.

— Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que o Bacharel Arthur Barbalho Uchôa Cavalcanti, juiz municipal de Barreiros, reassumio em 1 do corrente o exercicio de seu cargo, conforme participou em officio dessa data.

— Ao mesmo—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que Manoel Marques da Cunha Cavalcanti, segundo participou em officio de 15 de Março proximo findo, assumio em 1 do mesmo mez o exercicio interino do cargo de promotor publico do municipio da Pedra, para o qual foi nomeado na mesma data pelo Dr. juiz de direito.

— Ao mesmo—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que o Bacharel Augusto Emilio da Fonseca Galvão, juiz de direito do municipio de Barreiros, reassumio em 1 do corrente o exercicio de seu cargo, renunciando o resto da licença em cujo goso se achava, conforme participou em officio dessa data.

— Ao mesmo—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que Paulo de Souza e Silva assumio em 19 de Março proximo findo o exercicio do cargo de promotor publico do municipio de Timbaúba, para o qual foi nomeado na mesma data em substituição a José Carneiro de Freitas Gama, que solicitou sua exoneração, conforme participou o Dr. juiz de direito interino em officio de 4 do corrente.

— Ao mesmo—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que Miguel Gonçalves Lima Granja, segundo participou em officio de 23 de Março proximo findo, assumio nessa data o exercicio do cargo de juiz municipal de Leopoldina, na qualidade de 2.º supplente, por ter o 1.º supplente, Angelo Ernesto da Costa Agra, fallecido em 22 do referido mez.

— Ao mesmo—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que o Bacharel Antonio Correia Gomes de Almeida, secretario do Superior Tribunal de Justiça, entrou em 7 do corrente no goso de tres mezes de licença que, com ordenado, lhe foi concedida em 27 de Março proximo findo, conforme participou o Desembargador Presidente do mesmo Tribunal em officio dessa data.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 9 DE ABRIL DE 1900.

Expediente do Exm. Sr Dr. Governador do Estado

Actos:

O Governador do Estado resolve nomear o Bacharel José Antonio Gonçalves Mello Chefe de Policia.

Fizeram-se as necessarias communicações.

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, o Bacharel Leopoldo Marinho de Paula Lins do cargo de Chefe de Policia.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officio:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda declarar-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que o major Antonio Peregrino de Farias, commandante do corpo de cavallaria, continúa a servir de ajudante de ordens.

— *Mutatis mutandis* ao Major commandante interino da força policial.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 10 DE ABRIL DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

Portarias:

O Governador do Estado resolve declarar sem effeito as nomeações do coronel Ignacio Pessoa de Mello, major Manoel Cassiano de Oliveira Vasconcellos e capitão Caetano Francisco da Fonseca Freitas para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal de Goyanna, visto não terem solicitado os respectivos titulos, e nomear para os referidos cargos o major João da Veiga Cabral, Francisco Velloso de Albuquerque Mello e capitão José Clemente Maheiros, na ordem em que vão collocados.

Expediente do Dr. Director

Officios:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que nesta data nomeou o Bacharel Joaquim Elysio Maia e Silva promotor publico do municipio do Rio Formoso, e marcou-lhe o praso de 15 dias para assumir o respectivo exercicio.

— Ao mesmo—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que o Bacharel Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, promotor publico do municipio de Serinhãem, reassumio em 1 do corrente o exercicio de seu cargo, conforme participou em officio dessa data.

— Ao mesmo—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que o Bacharel Pedro dos Santos Torres, juiz municipal de Petrolina, entrou, em 2[illegible] de Março proximo findo, no goso da licença de tres mezes, com ordenado, que lhe foi concedida por portaria de 20 de Fevereiro ultimo, conforme participou em officio daquella data.

Ao Dr. Procurador Geral do Estado—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que, nesta data, nomeou o Bacharel Joaquim Elysio Maia e Silva, promotor publico do Rio Formoso, devendo assumir o respectivo exercicio no praso de 15 dias.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 9 de Abril de 1900.

Acto:

O Governador do Estado resolve nomear o Bacharel Leopoldo Marinho de Paula Lins para exercer o cargo de Director da Escola Industrial Frei Caneca.

N. 251 — Srs. Membros da Commissão Fiscal da Companhia de Bombeiros deste Estado — Afim de satisfazer o pedido constante do officio junto, do Sr. Director Geral de Estatistica, rogo-vos digneis de providenciar no sentido de serem ministrados, de accordo com os mappas tambem juntos, os dados relativos ao movimento dessa companhia durante o anno proximo passado.

N. 252 — Sr. Dr. Director da Escola Industrial Frei Caneca—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 220, de 3 do corrente, que ficais autorisado a desligar do quadro dos alumnos internos desse estabelecimento os menores João Baptista de Souza e Abelardo Alves de Oliveira.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 10 DE ABRIL DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

— Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda – De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1150, de 2 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 1.º § 1.º n. 45 do orçamento vigente, ao tenente do corpo de policia urbana, João Ferreira da Silva Junior, a quantia de... 21$950 por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz ao quartel da força publica destacada em Limoeiro no periodo de Janeiro a 19 de Março ultimo, conforme os documentos juntos.

— Ao mesmo—Em vista das informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1168, de 4 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 1.º § 1.º n. 44 do orçamento vigente, á Companhia Pernambucana de Navegação, a quantia de 71$710, proveniente de passagens por conta do Estado, durante o mez de Fevereiro ultimo, conforme os documentos juntos.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1160, de 4 do corrente, mandai pagar ao 2.º sargento do batalhão de infanteria, Manoel Gomes Pimentel, a quantia de 86$400, por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz á cadeia e ao quartel da força publica destacada no municipio de Taquaretinga, a contar de Novembro do anno passado a Fevereiro ultimo, conforme os documentos exhibidos; correndo a despesa de 43$200 pela verba do art. 1.º § 1.º n. 43, e igual quantia pela do n. 45 do citado artigo e §, do orçamento vigente.

Expediente do Sr. Dr. Director

Officios:

Ao Sr. Dr. Prefeito do municipio de Flores—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, em resposta ao vosso telegramma do 1.º do corrente, que os vencimentos das praças destacadas nesse municipio, referentes ao mez de Fevereiro findo, já foram remettidos por intermedio da Repartição dos Correios, segundo communicou o major commandante interino da força policial, em officio n. 41, de 5 do corrente.

— Ao Sr. Dr. Director Geral da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria—Não tendo sido ainda remettidos a esta Secretaria os passes do serviço publico que a Companhia Ferro Carril é obrigada por força do seu contracto a fornecer ás repartições publicas do Estado, requisito-vos os que pertencem á Secretaria da Justiça, e são destinados a servir no corrente anno.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 10 de Abril de 1900

Officios:

Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — Devolvendo o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 1173 de 5 do corrente, da professora jubilada Henriqueta Amelia de Menezes Lyra, recommendo-vos que pela folha respectiva mandeis pagar-lhe a quantia de tresentos e oitenta e oito mil e cincoenta e tres réis (388$053), proveniente da differença de sua pensão, a contar de 21 de Setembro a 30 de Janeiro ultimos

— Ao mesmo De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1161, de 4 do corrente, mandai pagar, pela folha competente ao professor interino da cadeira da Villa da Pedra, Brasiliano Domino da Costa Lima, a quantia de setenta e seis mil seiscentos e cincoenta e nove réis (76$659) sujeita ao desconto de 2 %, proveniente do seu ordenado, a contar de 8 a 31 de Janeiro ultimo.

— Ao mesmo—Mandai pagar á Companhia de Beberibe a quantia de 14$560 proveniente do fornecimento d'agua á Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, durante o trimestre de Outubro a Dezembro do anno findo, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pela verba do art. 1.º § 1.º n. 76 do orçamento vigente.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n 1151, de 4 do corrente, mandai pagar á Companhia do Beberibe, pela verba do art. 1.º § 1.º n 73 do orçamento vigente, a quantia de noventa e seis mil e setenta réis (96$070) proveniente do fornecimento d'agua ao Theatro Santa Isabel, durante o trimestre de Outubro a Dezembro do anno passado, conforme a conta junta.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 1175, de 5 do corrente, mandai escripturar, afim de opportunamente ser paga, a quantia de... 1:500$, proveniente dos alugueis do salão em que funccionou a Bolsa Commercial, durante os mezes de Setembro de 1898 a Fevereiro ultimos.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 10 de Abril de 1900

Acto:

N. 253—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda–Autoriso-vos a mandar entregar ao thesoureiro da Secretaria da Industria a quantia de 2:332$910, afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado durante a segunda quinzena de Março ultimo no 1.º districto, devendo effectuar-se a despesa pelas seguintes verbas do art. 1.º § 2.º do orçamento em vigor:

N. 4	16$000
N. 5	62[illegible]
N. 7	1:451$000
N. 10	205$000
N. 15	32$000

N. 254—Ao mesmo—Autoriso-vos a mandar entregar ao thesoureiro da Secretaria da Industria a quantia de 253$, afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado durante a segunda quinzena de Março ultimo nos serviços da cadeia de Olinda, devendo effectuar-se a despesa pela verba do n. 5 art. 1.º § 2.º do orçamento vigente.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 5 de Junho de 1900

João Ramos, Isaias Gonçalves Lima e José Theodoro Cordeiro de Barros.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Bemvinda de Oliveira Montenegro, José Augusto Russell e João Rosado de Oliveira—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Adelina Amelia Valois Corrêa, A mesma, João Barata Vieira de Mello e Joaquina Maria da Conceição.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

João Carlos da Silva Guimarães.—Cumpra-se o despacho do Exm. Sr. Dr. Governador.

O PROTOCOLISTA,
Amaro Beudeux.

Lei n. 437

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a despender até 3:500$000 com a impressão do Methodo Pratico de Calligraphia, organisado pela professora Maria Candida de Figueiredo Santos, podendo para occorrer a essa despeza, abrir um credito extraordinario.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 31 de Maio de 1900.

Dr. Justino da Motta Silveira,
Presidente,

M. Arthur Muniz,
1.º Secretario.

Domingos de Abreu Vasconcellos,
2.º Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco em 5 de Junho de 1900.

DR. ANTONIO GONÇALVES FERREIRA.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 5 de Junho de 1900.

André Fernandes Vianna, pedindo para ser matriculado na aula de Escripturação Mercantil, no Gymnasio Pernambucano.—Informe o Sr. Dr. Director do Gymnasio Pernambucano.

Francisco Antonio Paes de Almeida, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o Sr. Dr. Substituto do Procurador Geral do Estado.

Manoel Theotonio Carlos, sentenciado, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr juiz de direito do municipio de Agua Preta, para mandar certificar

Luiz Ignacio Correia sentenciado, pedindo certidão.—Ao Sr. Dr juiz de direito do municipio de Pau d'Alho, para mandar certificar.

Manoel Ignacio do Nascimento, sentenciado, pedindo sua transferencia da Casa de Detenção para o Presidio de Fernando de Noronha.—Indeferido.

Antonio Tito Alves, sentenciado, pedindo sua transferencia da Casa de Detenção para o Presidio de Fernando de Noronha.—Indeferido.

Laurindo da Costa Moreira, sentenciado, pedindo sua remoção da Casa de Detenção para a cadeia do municipio de Serinhãem afim de alli ser submettido a julgamento.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Serinhãem.

Jovino Pereira, conhecido por Juvencio, sentenciado, pedindo sua transferencia da Casa de Detenção para o Presidio de Fernando de Noronha.—Indeferido.

Severiano Rodrigues Coelho de Macedo, professor publico de instrucção primaria, em exercicio na villa de Boa-Vista, requerendo justificação de faltas.—Deferido com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

O porteiro,
C. Moraes.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 26 de Maio de 1900.

Franklin Minervino Martins, professor das cadeiras de latim e francez na Victoria, pedindo para entrar com o resto da joia de seu Monte-Pio.—Sim.

Bacharel Jayme de Cerqueira Lima, pedindo certidão de seu tempo de funccionario publico do Estado.—Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda para mandar certificar.

Dia 28

Francisco Carlos de Andrade, ex-collector do municipio da Boa Vista, reclamando contra a intimação que lhe foi feita pelo Thesouro para entrar com a importancia de differenças encontradas nas suas contas.—Informe o Sr. Dr director Geral da Secretaria da Fazenda.

Dia 29

Angelo Gomes de Lima, collector interino do municipio de Tacaratú, fazendo diversas reclamações. — Informe o Thesouro.

Amorim Fernandes & C., reclamando do despacho de 22 de Fevereiro ultimo, exarado em petição de Amorim Irmãos & C, pelo qual lhes foi augmentada a quota do imposto da classe n. 6 da tabella A, annexa á lei orçamentaria vigente.— A vista do disposto no § 1.º do art. 195 do Regulamento de 1 de Junho de 1898, deixo de tomar conhecimento da reclamação dos supplicantes contra o despacho de 22 de Fevereiro do corrente anno.

Dia 30

Alfredo José Augusto Ferreira, pedindo pagamento de quantia a seu favor escripturada, proveniente de fornecimento de materiaes e serviços prestados ao Theatro Santa Izabel no mez de Junho do anno passado —Informe o Sr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Antonio Augusto Ferreira Lima, pedindo entrega do saldo existente no Thesouro a seu favor.—Informe o Sr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Angela Maria de Paula, pedindo isenção de decimas para a sua casa sita á rua da Detenção n. 22, freguezia de S. José.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despacho do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 5 de Junho de 1900.

Bernardo de Souza Carvalho Cruz, allegando que por esquecimento deixou de juntar a sua proposta apresentada em concurrencia publica realisada em 1 do corrente os respectivos conhecimentos de caução.—Attendido nos termos do officio de hoje a 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.

Henrique Ennest Fritz Swenson, contractante de montagem de suprestructura metallica da ponte no kilometro de 10996 da estrada de Pau d'Alho, pedindo prorogação de prazo por mais 60 dias para entrega da alludida obra.—Informe a 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.

Eduardo Layme, pedindo pagamento da quantia proveniente de objectos fornecidos para expediente desta repartição.—Informe a 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.

O porteiro,
A. Peregrino.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção—N. 122—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 5 de Junho de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. delegado do 2.º districto da capital, Francisco Thomaz de Oliveira, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, Manoel Thomé e Izaias Pereira da Silva, por embriaguez

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Boa-Vista, Severino Gomes de Oliveira, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do districto da Torre, Fernando José da Silva e Josepha Maria da Conceição, por embriaguez, José Paulino, por crime de ferimento.

— Communicou-me o Dr. delegado do 1.º districto da capital que em a noite de 2 do corrente na rua do Vigario Tenorio, da freguezia do Recife, o individuo conhecido por João Duello, armado de faca de ponta ferio gravemente a Luiz Antonio Ferreira.

O offendido foi transportado para o Hospital Pedro II e contra o delinquente que logrou evadir-se procede-se de conformidade com a lei.

— Pela mesma autoridade me foi participado que, na alludida noite, em a rua da Viração da freguezia de Santo Antonio, um grupo de desordeiros, da qual fazia parte o individuo vulgarmente conhecido por Papagaio armado de faca de ponta e cacete aggredio e ferio gravemente a Santino de tal.

Contra os delinquentes que lograram evadir-se, procede o subdelegado respectivo as diligencias de conformidade com a lei.

— O Dr. delegado do 2.º districto da capital, communicou-me que, ante-hontem no lugar Coqueiros Grandes do 2.º districto da Boa-Vista, os individuos de nomes José Bento de Sant'Anna e Antonio Coutinho de Aguiar, travaram luta entre si, da qual resultou o ultimo sahir ferido.

A autoridade respectiva procede as diligencias legaes contra o delinquente que logrou evadir-se.

— No dia 2) de Maio proximo findo em o povoado Urucú Meirim do municipio de Gravatá na occasião em que Donata Maria de Jesus, no intuito de evitar algum facto desastroso tomava das mãos de um menor uma pistola com a qual o mesmo se achava, succedeu disparar-se a referida arma, indo os projectis empregar-se em Antonio João da Silva, que se achava a curta distancia, ferindo-o gravemente

Aquella autoridade procede a tal respeito ás diligencias legaes.

— Por officio datado de 1 do corrente participou-me o delegado de policia do municipio de Jaboatão que, no dia antecedente em companhia do Dr promotor publico respectivo, visitou a cadeia daquella localidade encontrando nella 2 detentos, sendo o primeiro denunciado em crime de morte e o ultimo indiciado em crime de ferimentos os quaes nenhuma reclamação fizeram.

— Em data de 31 de Maio ultimo, o delegado de policia do municipio da Victoria capturou e recolheu a cadeia respectiva o individuo de nome Severino Nunes da Silva, por crime de roubo.

Saude e fraternidade.

O CHEFE DE POLICIA,
José Antonio Gonçalves de Mello.

2.ª Secção. N. 23. Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, em [illegible] de Junho de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, mui digno Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Joaquina Maria da Conceição, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Boa-Vista, Pedro Soares de Lima, como gatuno.

— Communicou-me o subdelegado do districto de Palmeira do municipio de Canhotinho que no dia 20 de Maio proximo findo, em o Sitio do Meio, do referido districto, o individuo de nome Manoel José de Lyra, vulgo «Manoel da Feticia,» penetrou por meio de arrombamento, em casa de José Antonio da Silva e subtrahio diversos objectos.

Contra o criminoso que se acha preso, procede-se de conformidade com a lei.

— No dia 22 do mez proximo passado, em o logar Sitio Novo, do municipio do Triumpho, o individuo de nome Misael de tal, armado de punhal, assassinou a Thadeu de Souza

O delegado respectivo procede a tal respeito as diligencias legaes.

— Pelo delegado de policia da Victoria me foi participado que, em a noite de 28 do mez proximo passado, no engenho S. João do alludido municipio, o individuo de nome Pedro Leite da Silva, armado de pistola, assassinou a Laurinda de tal.

A mesma autoridade procede as diligencias da lei, contra o criminoso, que se acha preso.

— Communicou-me o delegado de policia do municipio de Amaragy que no dia 1 do corrente, em companhia do Dr. promotor publico respectivo visitou a cadeia daquella localidade encontrando nella 8 detentos, sendo 1 sentenciado, 2 appellados, 2 pronunciados e 3 denunciados, os quaes nenhuma reclamação fizeram.

— Por officio datado de 2 do corrente me foi communicado pelo delegado de policia do municipio de Garanhuns que, no dia 28 do mez proximo passado, capturou e recolheu a cadeia respectiva, o individuo de nome Bento José de Oliveira, por se achar alli pronunciado no art. 294 do Cod. Penal.

— O cidadão Joviniano Alves de Oliveira, entrou em data de 26 de Maio ultimo, no exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Cabrobó.

Saude e fraternidade.

O chefe de policia.
José Antonio Gonçalves de Mello.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despachos do dia 5 de Junho de 1900

Maria Cavalcante de Albuquerque Faria, professora da cadeira estadoal da cidade de Garanhuns, pedindo para informar e encaminhar uma petição ao Exm. Sr. Dr Governador do Estado, na qual solicita pagamento da quantia que despendeu com o asseio e limpeza de seu escola no periodo de 1 de Novembro de 1893 a 1 de Dezembro de 1899.—Encaminhe-se.

O porteiro,
Manoel Joaquim de Aguilar.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 6 de Junho de 1900

Hermogenes Cavalcante Cabral.—Informe a 1.ª secção.

Moreira Limá & C, F. A. Gomes de Mattes —Informe a 3.ª secção.

João Baptista Pinheiro & C.—Junte os conhecimentos do imposto relativo ao exercicio corrente.

Silva Fernandes & C.—Prejudicado, em vista do disposto no art. 49 das Instrucções de 1.º de Agosto de 1896.

Zulmira Alpuquerque de Loyola, Pedro Correia Silva.—Deferido com relação ao exercicio de 1899 a 1900, em vista da informação.

Landy Brothers.— As guias que acompanham productos vindos por terra de outros Estados devem conter as formalidades prescriptas no Regulamento em vigor A falta de qualquer destas formalidades não póde ser preenchida depois de apresentada a guia á repartição fiscal e dá lugar a que os productos sejam considerados deste Estado e como taes sujeitos a direitos de exportação.

O porteiro,
Sebastião Cavalcanti.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO

Na ausencia do Sr. Rosa e Silva, o Sr. Manoel de Queiroz presidio a sessão de 31 de Maio.

Compareceram 30 senadores.

Após a approvação da acta foi lido na mesa o parecer da commissão de constituição, poderes e diplomacia sobre a eleição a que se procedeu no Estado de São Paulo para o preenchimento da vaga deixada pelo Sr. Rodrigues Alves.

Esse parecer, que é unanime, conclue pelo reconhecimento do Sr. Bernardino de Campos, apresentando a seguinte votação:—Bernardino de Campos, 31.431; Francisco Glycerio, 754.

Seguio-se a leitura de varios pareceres da commissão de finanças, indeferindo pedidos de melhoria de aposentadorias.

Levantando-se a sessão, foi marcada a seguinte ordem do dia: trabalhos de commissões.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Na hora do expediente da sessão de 31 de Maio o Sr. Sylvio Romero mandou á mesa uma representação do Centro Commercial sobre os rotulos em mercadorias estrangeiras.

A ordem do dia constava apenas de votação das materias encerradas; e, como não houvesse ainda numero no recinto, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por meia hora.

Reaberta ella, foram approvados os projectos, fixando a força naval para 1901 em 1.ª discussão; reintegrando no serviço activo da armada o capitão de fragata Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão, em 1.ª discussão; e o que manda comprehender na disposição do art. 7.º da lei n. 560 de 31 de Dezembro de 1898, os lentes e professores das escolas militares, cujas cadeiras foram extinctas, pagando-se-lhes os respectivos vencimentos integraes desde a data em que foram desligados em disponibilidade.

Em seguida levantou-se a sessão.

INTERIOR

As xiphopagas

(Gazeta de Noticias)

A OPERAÇÃO DE HONTEM (21 DE MAIO)—UM TRIUMPHO PARA A CIRURGIA BRASILEIRA—PORMENORES

Diziamos nós, ha tres dias, adiantando pormenores quanto ao que estava disposto para a separação das xiphopagas: «Essa operação é o que se vai fazer em breve... naturalmente na semana que hoje começa.»

Fallamos numa segunda-feira, e houve muito quem esperasse que a «Gazeta» partisse o annuncio do almejado dia.

Estavam, porem, esquecidos de uma cousa, os que em tal annuncio confiavam; —era de que, pela sua propria natureza, a operação jamais poderia ter admittido espectadores que não fossem os que nella tomavam parte.

Assemelhava-se ella, assim, a um espectaculo sem publico.

E mais do que isso—a um espectaculo sem publico mas com photographo, que o consentisse, em placas inalteraveis, a todo o resto das gerações que possam vir.

Calafetadas e tapadas, como estavam, todas as aberturas da sala da casa de saude de S. Sebastião, em que a operação se ia fazer—dissemos—uma unica abertura restaria, e essa era exclusivamente reservada ao photographo escolhido para tão difficil momento.

De forma que, dada a noticia que porventura publicassemos, nós outros, do dia celebre da operação arriscada, não haveria como resistir ás solicitações de toda a multidão interessada nella—simples curiosos ou homens da sciencia, avalanche de reporters ou [illegible] de medicos, homens de calmo espirito ou compassivas senhoras; todos, é de qualquer modo, avalanche, onda enorme de gente, vagalhão... amassando, até rebentar o diminuto oculo de vidro, por onde o photographo se dispuzera a fixar com intimidado brilho, o momento opportuno, as attitudes e as physionomias dos que empenhavam o seu nome e a sua reputação na operação difficil.

Pedia-se toda a reserva á imprensa quanto ao dia marcado; e a imprensa foi, em absoluto, discreta, á parte as indiscreções da «Gazeta» quando ao que se preparára para um, ainda não determinado dia.

Pois muito bem, sem annuncio, sans tambour ni trompette», fez-se hontem a operação, ha longo tempo ambicionada, para separação das xyphopagas: fez-se com o exaggerado rigor de asepsia e de antisepsia que essas operações requerem; fez-se com o devotamento e a dedicação precisas; fez-se, em resumo, com honra para a cirurgia brasileira.

Nossos leitores, que certamente nos hão de ter perdoado a reserva hontem mantida, encontrarão, nas linhas abaixo, todos os pormenores do facto celebre, de que hontem foi theatro a casa de saude de S. Sebastião.

E' conhecida essa antiga casa de saude da rua Bento Lisboa, no Catteto, perto e cavalheiro do largo do Machado, na encosta do morro do Cintra.

Os 30 annos de existencia que já tem asseguraram-lhe uma reputação que não é commum.

Accresce a isso a proficiencia com que é dirigida pelo illustrado Sr. Dr. Simões Correia, digno lente da Faculdade de Medicina desta capital.

A operação de hontem fez-se no maior pavilhão do edificio, em sala com tres janellas, pelas quaes recebe luz abundante, offerecendo á vista o panorama esplendido da barra.

Não foram poucas as despezas precisas, para assegurar o exito da operação, pelo menos no que respeitava á antisepsia.

Todas as paredes estavam pintadas de cal antisepticada; o assoalho polido pelas continuadas e rigorosas lavagens antisepticas; portas, janellas, tecto, portaes, tudo fôra coberto de uma nova mão de tinta a oleo; e era bello de ver-se, ao centro da larga peça, a mesa especialmente mandada construir pelo Sr. Dr. Chapot Prevost para as xyphopagas, e que, finda a operação, se deveria abrir em duas, fastando as duas raparigãinhas até aquelle instante ligadas pelo figado, que o cirurgião se preparava para cortar.

Não exigia muitos instrumentos a operação.

Mas todas as cautelas tinham sido tomadas.

Havia, alli á mão, alem das agulhas-troccaters para evitar o engorgeamento do tecido, quando os fios da sutura tocassem o figado, todos os instrumentos porventura necessarios, em dado momento.

Ninguem se descuidára de nada; e na physionomia do operador, como na dos auxiliares, o que se lia era a mais absoluta confiança no exito do que se ia tentar.

Os medicos escolhidos para auxiliar o Sr. Dr. Chapot Prevost chegaram cedo.

O digno cirurgião já os esperava, no primeiro dos dous gabinetes continuos á sala de operações.

Ahi tomaram todos um banho anti-septico, em banheira metallica.

Num armario proximo, anteriormente lavado com sublimado, e desinfectado, por tres vezes, com pastilhas de formol, estavam as roupas e toalhas que iam servir, dentro de instantes.

Eram, alem das toalhas—tudo esterilisado—uma camisa de meia, de mangas curtas, uma calção de linho, um par meias e um par de chinellos de corda.

A primeira vista, alguma cousa como roupa de banho...

Além disso, o Dr. Chapot-Prevost tinha preparado uma especie de mascara, mixto de mascara e babadouro, folgado o quanto era preciso para que o illustre cirurgião podesse fallar.

Vimos, nesse momento, que os auxiliares do Sr. Dr. Chapot-Prevost eram os Srs. Drs. Paulino Werneck, Antonio de Azevedo Monteiro, Ernani Pinto Dias de Barros, Figueiredo Rodrigues, Paula Rodrigues, Gonçalves Lopes, José de Azevedo Pinheiro, José Chapot, Amaro Campello, Jonathas Campello, Sylvio Muniz e Chardinal.

Vestidos de curiosa roupa, a passagem do primeiro gabinete para o segundo fez-se por um tapete anteriormente embebido em sublimado. Começaram, então, as seis lavagens de mãos, precisas, antes da entrada na sala em que iam ser operadas as xiphopagas.

Ao lado das estufas de Poupinel, para esterilisação dos instrumentos cirurgicos, e das autoclaves de Chamberlain, para esterilisação da agua, e do mais preciso, havia em duas ordens, doze lavatorios de ferro, com bacias. Disticos, nas paredes, annunciavam as lavagens. No chão, em linha, estavam os garrafões em que se encontravam as soluções exigidas.

E' interessante a lista das lavagens que fizeram os operadores.

A primeira, a escova, foi feita com sabão sublimado, em agua fervida; a segunda, em permanganato de potassa a 4 %; a terceira, em solução aquosa, saturada de acido oxalico; a quarta em agua fervida e sublimado a 1 %; a quinta, em alcool absoluto; a sexta, em agua esterilisada e sublimado a 1 %.

Depois disso passaram todos para a sala da operação, onde tomaram longos aventaes brancos préviamente esterilisados e preparados por modo a não lhes difficultar os movimentos. Eram approximadamente nove horas da manhã.

Ia começar a operação. De fóra, ao lado do photographo Leterre, pelo pequeno oculo de vidro a que se ajustara a machina photographica, difficilmente se podia ver o que lá ia, no interior.

Uma cousa, porém, resaltava logo á primeira vista: era a absoluta calma do Sr. Dr. Chapot Prévost.

Rosalina e Maria, as xiphopagas, foram collocadas sobre a mesa dupla ao centro da sala. Chegava o momento da chloroformisação. Davam 9 horas e 1/4. Os escolhidos para essa difficil tarefa eram os Srs. Drs. Paulino Werneck e Azevedo Monteiro.

Rosalina foi muito facilmente chloroformisada; Maria, não. Resistiu, por momentos, e depois, apparentemente adormecida despertou á primeira incisão. A chloroformisação foi, porém, renovada. E a operação proseguio.

Exactamente ás 9 1/2, e com uma firmeza e um sangue frio admiraveis, o Sr. Dr. Chapot Prévost deu o primeiro golpe na parte do figado deixada livre entre as xyphopagas. As outras partes tinham sido ligadas préviamente, para evitar a natural hemorrhagia.

A partir d'ahi, é indescriptivel a anciedade com que foram acompanhados os menores movimentos dos medicos pelos que; representantes da imprensa, facultativos ou simples pessoas do estabelecimento, acompanhavam a operação através do oculo destinado ao photographo Leterre.

Principiava nesse instante a exploração do campo operatorio. E embora a physionomia animada dos operadores já o houvesse annunciado, só algum tempo depois se teve conhecimento de que eram perfeitamente distinctas as visiculas biliares.

Feita a incisão na pelle, separadas as cartilagens do thorax, o operador encontrou os pericardios unidos.

As cavidades, communicando-se, deixavam passar serosidade pericardica de uma para outra.

Essa disposição dos pericardios contribuia para prolongar por momentos a operação. Mas ás 10 horas e 40 minutos estava já quasi tudo acabado.

Separaram-se as mesas, ou por outra abrio-se a mesa dupla. Rosalina e Maria afastaram-se, cada uma acompanhada por um grupo de operadores.

Houve ainda umas injecções de serum artificial, lavagens, a conclusão das suturas.

A's 11 1/2 afinal, a operação acabou.

As xyphopagas estavam com vida.

A cirurgia triumphava; triumphava o illustrado Sr. Dr. Chapot Prevost.

A primeira pessoa que sahio da sala apóz a operação se fizera foi o Sr. Dr. Jonathas Campello.

Vinha em busca de um apparelho para injecção de serum artificial, por se terem quebrado os tubos dos dous que estavam á disposição do operador.

— Então? Que tal? perguntamos-lhe.

A resposta foi a mais agradavel possivel.

Era o completo exito. Cousa nenhuma inspirava o minimo receio, até aquelle instante, pelo menos.

A confirmação dessas palavras veio-nos logo em seguida pelo Sr. Dr. Paula Rodrigues, que auxiliara a operação.

A imprensa alli representada obteve permissão para penetrar na sala em que estavam Rosalina e Maria.

O primeiro a entrar foi o nosso collega Alvares de Azevedo Sobrinho, da «Noticia».

Rosalina, que já havia despertado da acção do chloroformio, reconheceu-o logo:

— Este é o homem de hontem!—disse ella.

Com effeito, na vespera, o nosso collega estivera na casa de saúde de S. Sebastião.

Maria, ao despertar, indagou logo da irmã:

— Que é de Rosalina?

Mostraram-lh'a e ella ficou algum tempo a olhal-a. Via-se-lhe, no olhar o espanto que lhe causava ter, pela primeira vez, a irmã tão afastada do seu corpo.

Minutos depois, Maria voltou-se para o Dr. Chapot. E fez a meia voz:

— Como elle é bom!

O Dr. Chapot, muito commovido—pela primeira vez na operação de hontem—beijou-a na testa.

Instantes mais tarde, eram as duas irmãs collocadas nas camas de ferro em que vão agora ficar até completo tratamento.

Finda a operação, o avental do Sr. Dr. Ernani Pinto estava quasi todo manchado de sangue. S. S. tinha ainda um coagulo de sangue na face direita.

O Sr. Dr. Azevedo Pinheiro, o mesmo que trouxe as xyphopagas do Espirito-Santo para aqui, a ver se se operavam, passeava nervosamente d'um para outro lado. Via-se-lhe bem a consciencia da enorme responsabilidade que lhe pesava nos hombros.

O Sr. Dr. Sylvio Muniz estava d'uma pallidez extrema.

O que a toda a gente admirou, foi a calma com que o Sr. Dr. Figueiredo Rodrigues coseu nas duas irmãs os tecidos abertos para a operação. Parecia até que estava a coser tecidos... de lã.

Tudo leva a crêr que a operação terá o melhor resultado. Na opinião do Sr. Dr. Chapot, só uma cousa a poderia annullar—o choque operatorio.

Dentro de oito dias, devem ser retirados os pontos das suturas. Mas só depois de vinte dias é que se poderá ter a garantia de exito absoluto.

Terminada a operação o Sr. Dr. Chapot fez com que os seus auxiliares descessem para almoçar. S. Exa. ficou sósinho, ao lado das duas raparigas pouco antes operadas. Ahi lhe foram servidos quatro ovos quente.

O *menu* do almoço dos outros medicos foi o seguinte:

Sardines á l'huile et au tomate; Dinde farcie; Romesteack aux champignons; Bordeaux, Café.

A' 1 1/2 da tarde, vimos o seguinte boletim quanto ao estado das doentes:

Rosalina—Temperatura, 35°8; pulsações por minuto, 84; movimento respiratorio 28

Maria—Temperatura, 36; pulsações 110; movimento respiratorio 32

A's 3 1/2 o boletim era este:

Rosalina—Temperatura, 36 6; pulsações, 110; movimento respiratorio, 38,11.

Maria—Temperatura, 36,7; pulsações, 110, movimento respiratorio, 45.

O [illegible] encontrou bôas condições de luz para o seu trabalho.

Ha até uma nota interessante: é que, depois de haver empregado cerca de 8 chapas sem resultado, chegar ao emprego de uma com luz melhor por se haver posto de um lado da sala um panno que o auxiliava, isso apenas na occasião em que os medicos estavam todos fóra de [illegible] para a machina.

Opiniões

Politica e finanças

VII

(Gazeta de Noticias—A Ramalho Ortigão)

Outro aspecto singular da desvalorisação do café é, certamente, o seu ponto de contacto directo, immediato, a sua derivação á politica proteccionista que de tempos immemoriaes tem pretendido impellir este paiz, onde a obra da natureza é tão grandiosa e sublime e a dos homens tão mesquinha e vulgar, a tornar-se industrial.

Sob o pretexto de um patriotismo convencional baseado na phantasia ou no ideal e nunca de certo na realidade e na pratica dos factos, pretexto sob o qual tantas vezes entrevê-se mal occulto o interesse individual, directo ou indirecto, patrocinado pela politica de campanario, pelos planos eleitoraes, foi este povo induzido, as mais das vezes sem saber por que, a repetir durante dezenas e dezenas de annos que é uma vergonha, uma humilhação não ter o Brazil, tão rico e futuroso as suas industrias que o dispensassem de recorrer ao estrangeiro.

E assim passou em julgado e assim ficou definitivamente consagrado este principio erroneo que, applicado seguidamente na administração publica e sempre aggravado sob a pressão das conveniencias de alguns em detrimento de todos, deu em resultado tornarem-se os impostos aduaneiros quasi prohibitivos e constituirem a base do nosso systema tributario e a principal origem das nossas rendas publicas.

Principio erroneo, repetimos, porque decorre da falsa theoria da balança do commercio, chamado «systema mercantil», a qual pretende que quanto mais um paiz importa mais se empobrece porque tem de saldar em moeda a differença da sua importação sobre a sua exportação; e que, ao contrario, quanto menos importa e mais exporta mais se enriquece, porque recebe em ouro ou em moeda o saldo da sua exportação sobre a sua importação.

«O ponto de partida dessa theoria, diz Joseph Garnier, baseia-se em que, desde a antiguidade, a moeda de todos os paizes civilisados tinha consistido principalmente em especies de ouro e prata. Desse facto concluio-se que a posse da moeda constituia exclusivamente a riqueza por excellencia; o uso da moeda impedio por muito tempo que se percebesse a verdadeira natureza da compra e da venda, isto é, da permuta, e fez confundir a riqueza com o instrumento de permuta e a medida dessa riqueza».

Dahi nasceu a idéa de oppor obstaculos á entrada de mercadorias estrangeiras, sujeitando-as ás formalidades e aos impostos aduaneiros.

«As consequencias desse erro, continua o economista citado, foram formidaveis para a humanidade. Ellas conduziram effectivamente os homens a desconhecer a liberdade do trabalho, as vantagens da separação das occupações entre as nações, a crear nas fronteiras barreiras para proteger certos ramos do trabalho, mas que a todos os outros prejudicam; a impulsionar a maior parte das industrias por um caminho ficticio, a dar aos governos uma vigilancia que não lhe compete, a fundar uma legislação barbara, a lançar a discordia entre os povos».

«Impulsionar a maior parte das industrias por um caminho ficticio» é realmente o que se tem feito no Brazil, porque está no espirito de todos, é convicção geral e não carece ser demonstrado que, se não foram os impostos elevadissimos a cuja sombra se constituiram e têm vivido, não poderiam taes industrias concorrer com as similares estrangeiras.

E a isso deu-se entre nós o pomposo nome de «protecção á industria nacional», ainda mesmo quando taes industrias importassem a materia prima e até o proprio operario.

Tão erroneo é o caminho seguido, tão diverso da realidade, que até essa denominação dever-se-hia transformar em «desprotecção» e até «hostilidade á industria nacional»; porque industria nacional é, em qualquer paiz onde a arte de governar acompanha «pari-passu» a razão e o interesse geral, que constitue a prosperidade da nação, industria nacional é aquella que se origina natural e progressivamente, sem artificios nem privilegios das verdadeiras forças vitaes da terra ou da aptidão e habilidade do povo; e não se creem estas forças nem se desenvolvem estas aptidões ao sabor e ao bel-prazer dos que, ao calor do subsidio, venham sonhar utopias ou acariciar chimeras.

«Toda a «protecção a alguns» traduz-se em aggressão, pelo menos indirecta, a outros,—escreveu o Sr. Dr. Joaquim Murtinho—e aquelles que sustentam que o Estado tem o dever de proteger a individuos ou a classes, só vêem uma parte da sociedade, fechando os olhos para não ver a outra».

E essa outra parte, essa que tem dormido na penumbra, essa á qual tem-se fechado os olhos é que realmente deve ser chamada entre nós, de pleno e legitimo direito, a industria nacional.

Mas não nos afastemos de mais do nosso primitivo raciocinio.

Essa theoria erronea de que um paiz é tanto mais rico quando mais «exporta» e menos «importa» e tanto mais porquanto menos «exporta» e mais «importa», está hoje perfeitamente esclarecida e a sciencia economica a condemna com vehemencia.

Esse mecanismo segundo o qual as differenças entre as duas correntes de commercio internacional de um paiz teriam de ser saldadas em numerario é simplesmente imaginario, pois o que vemos na pratica, bem differente disso, é que os productos trocam-se por productos e que as lettras de cambio emittidas pelos que exportam e tem a haver são compradas, ainda que indirectamente, pelos que importam e portanto devem e tem a pagar.

Se produzimos café ou borracha em quantidade muito superiores ás necessidades do nosso proprio consumo, claro está que precisamos «offerecer» esses artigos aos outros mercados consumidores.

Por outro lado, se outros paizes produzem milhares de artigos diversos em quantidades muito superiores ás suas necessidades, precisam por sua vez «offerecel-os» aos que o não produzem.

Ora, para que dessa «offerta» mutua possa resultar a «permuta» é util é indispensavel que cada «offertante» precise «procurar» alguma cousa.

Donde se infere que cada exportação constitue uma «offerta» e cada importação uma «procura».

E como a lei economica da offerta e da procura é geral e infallivel em seus effeitos, ha de forçosamente e por qualquer forma estabelecer-se o equilibrio.

«Em regra geral diz Charles Coquelin—entre dois paizes que negociam um com o outro, a balança do commercio apresenta-se sempre, depois de certo tempo, em equilibrio; o que significa que, para cada paiz, a somma das exportações quando tomada sobre um periodo de tempo bastante longo, compensa sempre approximadamente a somma das importações.

Não é verdade na pratica nem possivel em theoria que possa dar-se outra cousa.»

Notemos bem, entretanto, para que não possa ser increpada de menos exacta esta incontestavel verdade, que ao examinar esse equilibrio é preciso ter em linha de conta outros elementos.

«Ha—diz Paul Leroy Beaulieu—nações capitalistas, como ha particulares capitalistas; e ha nações devedoras como ha particulares devedores; essas dividas exi-

MUTILADO

tiveis (isto é, pagaveis de prompto) e outra, pagam-se ou com mercadorias ou com numerario ou com o augmento da divida anteriormente existente.

« Os paizes que fazem grandes emprego de capitaes no exterior têm, por esse motivo, uma fonte permanente de importação de mercadorias, sem que sejam precisos effectuarem qualquer exportação para saldar essa importação.

« Os paizes que tem contrahido grandes emprestimos no estrangeiro e cujas emprezas diversas tem empregado ou empregam muitos capitaes estrangeiros—devem ter uma somma de exportação superrogatoria, além de parte das exportações que corresponde ás suas importações. »

Qual a conclusão a tirar do que ahi fica exposto?

E' que, se por um lado a nossa exportação ha de ser tal que iguale a nossa importação, mais o total dos nossos compromissos officiaes no exterior, mais o rendimento de capitaes estrangeiros aqui empregados e dos brasileiros ausentes, por outro lado, e reciprocamente, é indispensavel para o devido e inevitavel equilibrio que a nossa importação seja tal que, accrescida desses encargos, equivalha á nossa exportação.

Esta compensação é que nos tem faltado, porque emquanto lavra internamente, em nosso paiz, na sua maior violencia, a crise que tudo domina e que obriga cada um de nós a cingir-se ao essencial e estrictamente indispensavel, emquanto, já por esse empobrecimento geral, já pela extraordinaria elevação do preço dos artigos estrangeiros, somos obrigados a dispensal-os e a recorrer aos seus similares aqui fabricados,—o que tudo contribue para reduzir a nossa importação, isto é, a nossa procura—, nunca foram maiores as nossas colheitas de café, nunca soubemos, pelo contrario, até augmentando consideravelmente o volume da nossa exportação, isto é, da nossa offerta, porque essa mesma crise desastrosa obriga-nos a vender sem mais delonga até o ultimo sacco de café.

Ahi, portanto, esboçado, resumido o problema:—de uma parte reduzimos a procura, da outra augmentamos a offerta de mercadorias.

Não podendo por força das circumstancias ser esta diminuida nem augmentada aquella, mas sendo forçoso, inevitavel o equilibrio, facil é comprehender e admittir que esta teve de valorisar-se em relação aquella; e como a moeda, isto é, o preço é a medida dos valores, eis ahi mais uma vez explicada a depressão das cotações de nosso estimavel producto.

Pensem um momento, reflictam calmamente os que têm responsabilidades não pequenas na direcção dos negocios publicos, e vejam se este quasi completo fechamento dos nossos portos á importação, se esta mutilação da corrente bi-lateral do commercio internacional, não nos estão causando prejuizos que em elevada porcentagem contribuem seriamente para a elevação dos nossos infortunios; e considerem se realmente já não sendo tempo de arrepiar carreira e deixar esses ingremes e tortuosos atalhos da creação, do privilegio e do protecionismo, para enveredar definitivamente pela estrada larga e plana da liberdade commercial baseada nos verdadeiros e salutares principios economicos.

Eloquencia religiosa

Estamos atravessando o periodo annual de conferencias religiosas e sermões. Em todos os pulpitos de França, se faz ouvir a voz dos prégadores da quaresma; e esta voz é por vezes de uma eloquencia maravilhosa, que dá a mais alta idéa da educação litteraria que se confere nos seminarios.

O pulpito de Notre Dame, o primeiro de França, está este anno occupado por um admiravel orador, que tem produzido sensação vivissima e que está a caminho de adquirir uma celebridade comparavel á dos Montsabré, dos Didon e dos Ollivier. Por uma singular malicia do acaso, esse prégador grave, esse pensador profundo, cujo espirito habita nas mais elevadas regiões do pensamento, responde ao nome jovial do travesso de—«Etourneau»,—que, em portuguez, se traduz, como sabem, por Estorninho!

Para dar uma idéa da poesia e da nobreza de linguagem deste dominicano artista da palavra, transcrevemos o seguinte trecho da sua ultima conferencia, em que se occupou da humanidade e da divindade de Christo.

O Reverendo Etourneau evoca desta fórma a grande imagem do Redemptor:

Ah! parece-me estar a vêl-o, por uma bella noite do Oriente, no sitio de uma dessas collinas para onde se isolava frequentemente á tarde, no silencio da natureza e da vida humana, adormecida a seus pés, tendo por cima da cabeça um firmamento scintillante de estrellas, que effectuavam, ellas tambem, sem rumor e como no recolhimento da prece, a sua mysteriosa peregrinação através da immensidade.

E elle alli está sosinho, de pé, entre o céo e a terra, com as mãos estendidas e os olhos voltados para o Infinito, com a sua estatura desmedidamente engrandecida pelo isolamento nas alturas, mas ainda mais na sua alma pura, que, conhecendo a fundo todas as nossas necessidades e todas as nossas miserias, todos os nossos tormentos e todas as nossas aspirações, as eleva nas azas da prece, em meio da paz universal dos mundos, sob a guarda da Providencia, até o throno do Pai celeste.

O homem que veio assim não resume porventura na sua pessoa e não faz ascender ao seu ponto culminante toda a religião da humanidade?

E logo em seguida este admiravel quadro de Christo na Cruz:

Jesus morre assim como nós morremos todos; é a lei de nossa natureza. Mas como o seu cadaver, suspenso na Cruz, fica immortalmente bello na sua brancura marmorea! branco como uma hostia de trigo puro, branco como um cordeiro immaculado!

Conserva intacta toda a irradiação da sua alma: que dignidade! que serenidade! que bondade!

Não infunde terror; commove; não repelle, attrahe, não se cansa a gente de o contemplar.

Com as suas palpebras cerradas e na sua immobilidade como que architectural, tem o recolhimento religioso de um templo vasio e encerrado depois do sacrificio da tarde.

Que admira, pois, que, quem assim sabe fallar, exerça nas almas uma fascinação irresistivel e que a grandiosa nave da mais bella igreja do mundo mal chegue para conter a multidão que todos os domingos a invade?

A mulher no lar

A economia domestica é arte de governar a casa com intelligencia, ordem e proficiencia.

A mulher que deseja inhibir-se da importancia deste dever, e que o desempenha animosamente, não só dá mostras de virtuosa, como proporciona a si propria uma delicia.

O papel da mulher no lar domestico assemelha-se ao da Providencia: compete-lhe cuidar de todos e de tudo.

Innumeros são os seus deveres; e da perfeição com que ella os cumpre, depende a felicidade dos seus.

Se quer encarar seriamente a sua missão, deve comprehender quaes as imperfeições de seu encargo, seja qual fôr a condição de sua fortuna.

Succede que, sendo rica, a mulher se julga isenta de governar a casa.

Que erro palmar! quantas vezes a gente não assiste á ruina unicamente levada pela dissipação e imprevidencia feminina?

Pois é admissivel esbanjar quando ha tantos pobres sem conforto?

Se a direcção d'uma casa é de monta em condições prosperas, com maioria de razão n'uma posição modesta.

No lar, onde o proletario lucta com difficuldades para manter o bem-estar da familia, a mulher póde servir de precioso auxiliar, cabe-lhe secundar e coadjuvar com enthusiasmo os esforços do esposo, no regimen da economia, em prol da prosperidade de ambos.

Póde objectar que as minucias da economia domestica introduzem no seio do lar a monotonia das banalidades caseiras.

Nada mais falso. O designio que tudo releva, da existencia d'uma mãe de familia dedicada, é promover a felicidade para alegria geral.

Com effeito, servir á meza nada tem de romantico; fiscalisar a limpeza não posso que um estiul de espirito.

[illegible] é presidida, no intuito de preparar o alimento destinado e aos filhos; si se dirige o serviço [illegible] faz com o fito de evitar molestias contagiosas, para tornar o interior d'uma casa o mais risonho possivel, [illegible] quer mais parecer que isso para a mulher [illegible] constitue uma das mais interessantes occupações.

Por outro lado, uma mulher entretida com os arranjos da casa, nunca se enfastia, porque o enfado nasceu um dia da ociosidade, seja dito para alterar o rifão.

Um dia desoccupado é enfadonho e predispõe mão humor.

Pelo contrario, quando na ausencia dos entes mais caros, a mulher se occupa só em casa com os objectos da sua felicidade, esse habito amoroso se, devotado, [illegible] as expansões da juventude que tanto duplica a ventura do casal, quando o marido regressa á tarde dos seus labores.

Ama-se muito mais áquelles a quem comprehendemos que somos uteis, isso é uma sanctuna do orgulho innerente ao [illegible] feminino; mas, desde que prova [illegible] quando, isso é perdoavel.

Realmente, toda a mulher deve occupar-se com tudo que é util ao lar conjugal; mas, quem pensa em censural-a porque entende espalhar em roda de si a elegancia e a fascinação, propulsores da nota artistica «chouposa sentimental»?

Julgo isso quasi dever seu. Uma mulher tem por obrigação ser tão jovial e affavel quando possivel, não só lançando mão da amabilidade, como do bom gosto com que se traja.

Mas não se julgue que prego o desperdicio; longe disso.

Toda a pessoa de gosto póde figurar mais que qualquer outra em gastar mais ou menos, com um traje mais artistico e mais elegante.

Basta achar a côr que convém a rigor, ou saber restaurar com graça um vestido fóra da moda.

Ninguem contesta o prazer com que são recebidas as variedades, não é exacto? as cousas bonitas?

Uma dona de casa póde ter uma sala de visitas a mais modesta, trastejada a D. João VI.

Desde que ella tem o segredo de dispor os seus moveis com gosto; si ella mesma aprendeu a fabricar bugigangas, um [illegible] taceiro, uma capa que disfarce na apparencia o estofo desbotado das poltronas, um abat-jour que suavise o clarão do gaz; o marido e os filhos gostarão immenso de lar assim mobiliado.

Supponha-se que ha para o jantar o classico caldo, com torradas ou bife de panella.

Em logar de servir esses pratos banaes em uma mesa sem elegancia, a dona de casa, intelligente, providenciou de modo que o talher fosse symetricamente posto em seu logar, sobre a toalha de linho bem alva, ou sobre um panno de mesa de phantasia, cousa tão em moda, hoje

O vinho faisca nos frasqueiros facetados de crystal, apoiado em pedestaes exquisitos.

Todos os varios feitios de saladeiras e manteigueiras são admittidas, e aproveitadas para fazer realçar um lindo prato variado que fascina os olhos e faz acceitar com mais prazer o cosido que é servido circumdado em guarnição artistica pelos legumes da estação.

A mesa assim posta agrada e honra, agrada aos convivas e honra á dona de casa.

REVISTA DIARIA

SENADO DE PERNAMBUCO — Effectuou-se hontem a 48.ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Desembargador Antonio Pedro da Silva Marques.

Estiveram presentes os Srs. Bezerra de Carvalho, Francisco Tiburcio, Albino Silva, Rodrigues Porto, Barão de Nazareth, Coelho de Moraes, Salazar Mossoso, Antonio Pernambuco, Delfino Cavalcanti, Caldas Barreto, Eduardo d'Oliveira, Antonio Meira, Sigismundo Gonçalves.

Foi lida, sendo sem debate approvada a acta da reunião de ante-hontem.

Approvou-se tambem a acta da 47.ª sessão de 4 do corrente da qual a discussão estava encerrada.

Não houve expediente do Sr. 1.º Secretario.

Passou-se ao do Sr. 2.º Secretario.

Foram lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres:

N. 65 da 5.ª Commissão, adoptando o projecto da Camara n. 41 deste anno (licença de 8 mezes ao professor Carlos Archorre).

N. 66, da 3.ª Commissão, adoptando o da mesma Camara n. 57 (julgamento de feitos no Superior Tribunal de Justiça).

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na 1.ª hora da sessão passou-se á ordem do dia.

Votaram-se, sendo approvados em 3.ª discussão os seguintes projectos da Camara deste anno: n. 8 (feriados judiciaes em 1.ª e 2.ª instancia); 21 (elevação da villa de S. Bento á cathegoria de cidade); 29 (augmento da Companhia de Bombeiros); 33 (com as duas emendas; 38 (mandando continuar em vigor as leis ns. 363 e 367) e 45 (elevação de um credito), indo (excepto o de n. 29) á 5.ª Commissão, afim de os redigir.

Approvaram-se sem debate em 2.ª discussão os projectos da Camara, deste anno ns. 19 (reparos de açudes), 36 (cartorio civel do Recife) e 52 (dispensa de lapso de tempo) e em 3.ª, indo á 5.ª Commissão para redigir o de n. 45 (credito elevado).

—Esgottou-se a ordem do dia.

Vieram á mesa, sendo lidos cinco pareceres da 5.ª Commissão, sob ns. 67 a 71, redigindo os projectos que nesta sessão para tal fim lhe foram enviados, indo todos a imprimir á excepção do primeiro, sendo dispensado a requerimento do Sr. Caldas Barreto, sendo approvado sem debate e declarando o Sr. Presidente que opportunamente irá á sancção.

O Sr. Presidente levantou a sessão designando para hoje a seguinte ordem do dia: 3.ª discussão dos projectos da Camara ns. 31 e 51, e 2.ª das emendas ao projecto tambem deste anno e o de n. 21 todos deste anno.

×

PROJECTO DE CODIGO CIVIL—Pela Secretaria dos Negocios da Justiça, deste Estado, recebemos um exemplar do «Diario Official» da Republica, no qual foi publicado o projecto de codigo civil elaborado pelo talentoso jurista Dr. Clovis Bevilacqua, para esse fim commissionado pelo governo federal.

Vamos lêl-o attentamente e á seu turno diremos alguma cousa á respeito.

Agradecidos.

×

NOVA FIRMA COMMERCIAL—Os Srs. Facundo Monteiro & C. tiveram a gentileza de communicar nos que, no intuito de alargarem suas negociações, adquiriram o escriptorio do conceituadissimo Sr. I. Nery da Fonseca, da rua Marquez de Olinda n. 60, o qual, transferiram para o predio n. 15 á mesma rua, onde funccionará tambem e que já tinham á rua Duque de Caxias n. 39.

Activos e emprehendedores como são os Srs. Facundo Monteiro & C., dispondo de longa pratica de commercio hão de ir longe, certamente, o que de todo coração desejamos.

×

FIRMA EXTINCTA—Em delicada circular, o illustre Sr. I. Nery da Fonseca, communica-nos que fez transferencia do escriptorio que mantinha sob sua firma individual, afim de consagrar-se particularmente á «Revista Industrial e Mercantil» e outras grandes edições de utilidade pratica.

Conhecedores do genio emprehendedor do Sr. Fonseca, aguardamos confiadamente o resultado dos seus proficuos esforços na nova empreza a que vai consagrar-se.

×

BANCO DO RECIFE—Teve logar hontem a reunião do Banco do Recife para a constituição do mesmo, com a presença de crescido numero de accionistas, realisando-se sua eleição para Directoria, Fiscaes e Supplentes recahindo nos abaixo designados:

Directoria:
Francisco Augusto Pacheco.
Dr. Jorge Gomes de Mattos.
Joaquim Guedes Valente.
Alvaro Pinto Alves.
Wilhelm Marx.
Fiscaes:
Hugelino R. Machado da Cunha.
Torquato J. da Silva Guimarães.
Eugenio Cardoso Ayres.
Carlos G. da Silva Maia.
Arthur de Souza Lemos.
Francisco Lauria.

×

O OURO—Depois do Transwaal e do Japão figurar entre os paizes notaveis pelas suas minas de ouro.

Acaba-se de descobrir nelles ricas jazidas auriferas.

O centro da exploração é em Hoskaido, [illegible] de Kitami, ao noroeste do archipelago japonez e, posto que a extracção do precioso metal seja feita por um processo ainda primitivo, o rendimento parece dever ser bastante elevado.

As minas do Hokaido cobrem uma superficie de perto de 800 hectares como em Alaska; negociantes e mineiros de todas as nacionalidades começam a invadir a provincia de Kitami.

A aldeia de Esashi, que, ha um anno, só contava 400 habitantes, viu a população subir a mais de 5.000 almas.

Todos os dias registra-se a chegada de numerosos estrangeiros e os dez agentes do fisco, delegados pelo Governo Japonez, vêem-se em serios embaraços para manter a ordem e cobrar as taxas de locação.

×

NORMA DE CALLIGRAPHIA—Com a seguinte carta, o estudioso Sr. Professor Philomeno de Lima, tão sinceramente dedicado á causa da instrucção primaria, offereceu-nos um exemplar do seu novo e excellente trabalho «Norma de Calligraphia»:

«Tendo estudado as differentes collecções de normas existentes e feito uma com o titulo de «Norma de Calligraphia Pratica Infantil» com o qual dava de melhor em todas e mostrado a meus prezados collegas, estes acharam bom o meu modesto trabalho não só pela repetição do mesmo trabalho em suas formas differentes do mesmo numero, como pelas linhas que determinam a inclinação das letras, como pelo logar da assignatura, marcando o tamanho das lettras simples e compostas como pelas folhas de papel transparente que intermeiam as lithographadas.

Isto torna dispensavel repetir outro cartão, como ultimamente pelos pensamentos ora calligraphicos, ora pedagogicos, orthographicos que se vem em cada folha, e tirado por elles para publical-o, remettendo ao auctorizar-me, assigno um certo numero de exemplares, somente para pude dar a luz da publicidade o 1.º numero que offereço a vossa alta e critica consideração.

Certo da justiça do vosso veredictum me confesso vosso criado e obrigado—Philomeno Nunes de Lima.»

Agradecemos ao Professor Philomeno, recommendando o seu trabalho as aulas primarias.

×

RELATORIO—O illustre Sr. Malachias Guimarães, digno gerente da Caixa Economica do Estado de S. Paulo, teve a delicadeza de enviar-nos um exemplar do seu bem elaborado relatorio, apresentado ao Conselho, Fiscal demonstrando as operações da mesma, durante o anno de 1899.

Agradecidos.

×

AMAMEDITE—Um critico teve a gentileza de enviar-nos uma collecção de disparates rimados, com a denominação acima.

Estão escriptos regularmente e devem fazer as delicias dos que festejam o S. João.

Agradecidos.

×

FOCO DE MIASMAS—Pedem-nos os inquilinos do predio sito á rua da Penha n. 2 que reclamemos de quem competir, providencias no sentido de ser concertado apparelho da Companhia Drainage, pertencente ao mesmo predio. Já fizeram diversas reclamações á Companhia, não sendo attendidas até hoje.

Não são poucos os que gritam contra o pessimo serviço dessa Companhia, e ao poder competente cabe tomar serias providencias, maxime quando se receia a invasão da peste.

X

EXTERNATO MIXTO 11 DE JUNHO—E' denominação de um curso de instrucção primaria e secundaria, que principiará a funccionar na segunda-feira proxima 11 do corrente á rua de Santa Thereza n. 22, sob a direcção da alumna mestra titulada pela Escola Normal Official deste Estado, Maria da Conceição Barbosa Araujo.

×

CLUB POPULAR Reune-se amanhã, em sessão ordinaria, esta associação politica que funcciona á rua do Imperador.

×

MANTEIGA VIRGEM—Pedem-nos para noticiar que já chegou e acha-se á venda nas principaes mercearias desta cidade, a excellente manteiga virgem de puro leite, fabricada na serra da Mantiqueira, em Minas Geraes.

São agentes representantes no norte do Brazil os Srs. Ducasble & Silva.

×

O SELLO DO PAPEL—Remettido pela secretaria da Camara dos Deputados Federal, recebemos um exemplar do commentario feito pelo Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello ao Dec. n. 3564 de 22 de Janeiro deste anno, que mandou observar o regulamento do sello federal, expedido para execução da lei n. 585 de 31 de Julho de 1899.

O trabalho, proficientemente organisado, vem corroborar os creditos de que gosa seu illustre autor.

O serviço typographico feito pela «Imprensa Nacional» está excellente.

Agradecidos.

×

O ORIENTE—Visitou-nos o n. 8 deste periodico que é orgão da maçonaria deste Estado.

Obrigados.

X

SOCIEDADE LITTERARIA 19 DE ABRIL—Sob a presidencia do Sr. José de Barros Lima, reunio-se esta sociedade em sessão ordinaria a 2 do fluente.

Depois de aberta a sessão teve lugar a eleição para a nova Directoria, que ficou assim organisada:

Presidente—Cornelio Junior.
Vice-dito—Alvaro Pessôa.
1.º secretario—Themistocles Cordeiro.
2.º dito—Luiz Ayres.
Orador—José de Barros Lima.
Vice dito—Pacifico Siqueira.
Thesoureiro—Eurico Valois.
Bibliothecario—Manoel Marques.

Depois de empossada a nova directoria o presidente propoz que os socios se dividissem em dous partidos, chefiados pelos Srs. Julio Pires e Alvaro Martins, o que foi acceito.

O socio José de Barros Lima propoz que estes partidos se denominassem Spartanos e Athenienses, o que foi tambem acceito.

Afim de examinar o movimento da Thesouraria foi nomeada uma commissão composta dos Srs. José de Barros, Alvaro Pessôa e Pacifico de Siqueira.

Em seguida foi proposto o jury historico de Napoleão Bonaparte, sendo sorteados accusador Alvaro Pessôa e defensor José de Barros Lima.

×

TRIBUNAL DO JURY—Dia 6 de Junho:

Presidente
Dr. José Maria da Rocha Carvalho.
2.º promotor
Dr. Antonio Leitão Vieira de Mello.
Escrivão
Coronel Florencio Rodrigues de Almeida Franco.

Foi submettido a julgamento o réo Ludovico Alcides Campos Lustosa, por ter no dia 31 de Dezembro de 1897 deflorado a menor Maria Amelia de Carvalho.

Fez a defesa o Dr. José Wanderley Vieira da Cunha, compondo-se o conselho dos seguintes jurados:

José Agapito Manoel.
José Monteiro Pessôa.
Antonio Germano Nogueira Pinto de Souza.
Francisco Mauricio de Abreu.
Dr. Braz Florentino Henriques de Souza.
João Pedro Simões.
Dr. Lourenço Albuquerque da Penna.
Manoel do Nascimento Lobo.
José Diomedes do Britto Inglez.

Em vista das decisões do Jury foi o réo condemnado a um anno e dois mezes de prisão simples.

X

OS ASPHYXIADOS — Conhece-se o processo descoberto pelo sabio physiologista francez Laborde para chamar á vida os asphixiados e particularmente os asphixiados por submersão.

Este processo, como devem estar lembrados os nossos leitores, consiste simplesmente em agarrar a ponta da lingua e em operar sobre este orgão movimentos compassados de tracção, não muito rapidos.

Por este meio, empregado com paciencia, o mais das vezes unicamente durante 10 ou 15 minutos, mas que algumas vezes não produz seu effeito senão depois de duas e até mesmo 3 horas, têm-se visto afogados, que eram considerados como mortos, voltarem á vida.

O mesmo processo é igualmente applicado para chamar a si recem-nascidos em estado de morte apparente.

O mecanismo desse despertar da funcção respiratoria póde explicar-se pela excitação, pelos movimentos da base da lingua e do larynge, dos nervos que passam nesta região e que presidem á contracção do diaphragma.

Mas [illegible] trata-se de provocar tracções do diaphragma, no [illegible] contracções espasmodicas deste diaphragma a indicação seria, ao contrario, parar, anniquilar esta excitabilidade.

O Sr. Laborde achou que se obtinha este resultado, não operando tracções compassadas da lingua, porém operando uma tracção unica deste orgão, que se mantém alguns segundos fóra da bocca.

Assim, qualquer pessoa acommettida de soluços não tem mais do que segurar a ponta da lingua com um panno—para impedir o escorregamento dos dedos—e conserval-a alguns instantes fóra, para vêr-se livre desse espasmo incommodo e fatigante.

A dupla formula resume-se pois no seguinte: a tracção lingual compassada ou intermittente desperta e entretem a respiração; a tracção continua e sustentada modera-a e para-a.

São dous pontos dignos de serem conservados na memoria, posto que não sejam de mesma importancia, porque muitas vidas já foram salvas e outras mais numerosas ainda o serão do futuro, pela pratica, ao alcance de todos, de tracções compassadas da lingua.

×

AS ILHAS SANDWICH—As ilhas Sandwich offerecem esta originalidade de possuirem installações electricas para illuminação e força motriz sem haverem nunca conhecido nem gaz, nem os processos industriaes antigamente empregados nos paizes civilisados para a producção da energia.

Conta-se nellas actualmente 3 estações centraes de electricidade; duas em Honolulu e a terceira em Hilo, na ilha Hawi.

Uma das officinas de Honolulo é propriedade do Governo; emprega-se nella a agua como força motriz e serve para produzir a electricidade necessaria á illuminação das ruas.

Alimenta 125 lampadas de arco e 1 000 lampadas de incandescencia.

A segunda, tira de seu serviço de electricidade, transmitte correntes para illuminação e força ás plantações da visinhança.

E' uma officina a vapor, que pertence a uma companhia particular e que faz funccionar, entre outras manufacturas, uma importante fabrica de gelo.

A officina de Hilo, em uma cidade de 3 500 habitantes, cuja maior parte indigena, tem que acudir todas as noites á alimentação de 3 000 lampadas de 16 velas e fornecer durante o dia a corrente a motores de inducção de 200 cavallos.

A officina tende actualmente a augmentar, contando para isso com a utilisação de uma quéda de agua de tres mil metros.

Finalmente, organisa-se em Honolulu uma companhia de automoveis electricos para a qual constróe-se neste momento uma estação de abastecimento de força.

Pensa-se poder inaugurar o serviço no correr do mez actual.

X

MERCADO DE S. JOSE'—Demonstração do rendimento diario do Mercado Publico de S. José durante o mez de Maio de 1900.

1 de Maio, rendimento	668$800
2 idem idem	700$400
3 idem idem	656$700
4 idem idem	723$800
5 idem idem	724$000
6 idem idem	683$400
7 idem idem	682$100
8 idem idem	637$700
9 idem idem	705$000
10 idem idem	668$500
11 idem idem	688$900
12 idem idem	714$900
13 idem idem	650$200
14 idem idem	664$300
15 idem idem	732$500
16 idem idem	715$200
17 idem idem	675$000
18 idem idem	697$300
19 idem idem	706$300
20 idem idem	61[illegible]$300
21 idem idem	678$100
22 idem idem	698$400
23 idem idem	685$700
24 idem idem	650$900
25 idem idem	693$000
26 idem idem	641$200
27 idem idem	638$900
28 idem idem	656$300
29 idem idem	646$400
30 idem idem	674$200
31	668$300
	21:226$700
Em igual mez em 1898	19:651$400
De mais em 1900	1:575$300

X

CORREIO DO RECIFE—Esta Repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

"Minho" para Las Palmas e Lisbôa, recebendo:
Impressos ás 9 horas do dia.
Objectos para registrar ás 8 e 1/2 horas.
Cartas para o exterior da Republica ás 9 horas.

"Danube" para Bahia, Rio de Janeiro e Rio da Prata, recebendo:
Impressos ás 9 e 1/2 horas do dia.
Objectos para registrar ás 9 horas.
Cartas para o interior da Republica ás 10 horas.
Idem idem com porte duplo ás 10 1/2 horas.
Cartas para o exterior da Republica ás 10 e 1/2 horas.

×

JUIZO DO COMMERCIO—Em virtude do impedimento do Juizo fica transferida para o dia 9 do corrente, a audiencia do Dr. Juiz substituto parcial do commercio, que deverá ter logar no dia 7 (quinta-feira) no logar e hora do costume.

×

NOMEAÇÃO—Por portaria de 6 do corrente foi nomeado o Dr. Thomaz F. de Carvalho Sobrinho para exercer o logar de medico do Theatro Santa Isabel.

×

ILLUMINAÇAO PUBLICA DO RECIFE E OLINDA—E' este o horario para o accendimento e apagamento:

Dia 7 de Junho
Accendimento 11 1/2 horas.
Apagamento 4 horas.

×

LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL—Eis o resultado n. 70—38 loteria, extrahida no dia 6 de Junho:

Numeros	Premios
1741	15:000$000
838	1:000$000
6621	500$000
2098	300$000
10716	200$000
12552	200$000
13159	200$000
8140	100$000
9248	100$000
10453	100$000
14118	100$000
14769	100$000
18593	100$000
31464	100$000
31554	100$000

×

LOTERIA DO BOM-FIM—E' este o resumo dos primeiros premios da 3.ª loteria do plano 43, extrahida em 4 de Junho de 1900.

Numeros	Premios
42551	12:000$000
39714	1:000$000
50305	300$000
29756	200$000
48555	200$000
9141	100$000
16032	100$000
31262	100$000
39113	100$000
41263	100$000

×

CASAMENTO CIVIL — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

José Eustaquio Correia e Anna Lima da Silva, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de S. José.

Manoel Climaco do Nascimento, residente na freguezia de Santo Antonio e Maria Pereira dos Passos, residente em Afogados, solteiros e naturaes deste Estado.

Segunda publicação

Persidonio de Souza Campos, praça do 40 batalhão e Eufrosina Maria do Nascimento, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em S. José.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Manoel Benedicto da Silva e Ricardina Maria Evangelista, solteiros e residentes na Graça.

X

CASA DE DETENÇÃO — Movimento dos presos da Casa de Detenção em 5 de Junho de 1900.

Existiam	[illegible]3
Entraram	2
Sahiram	7
Existem	468
A saber:	
Nacionaes	449
Mulheres	11
Estrangeiros	8
Total	468
Arraçoados bons	417
Arraçoados doentes	18
Arraçoados loucos	1
Alimentado á sua custa	8
Correccionaes	24
Total	468

Movimento da Enfermaria

Baixa

Francisco Pereira de Queiroz.
Agostinho Manoel Paixão.
Manoel Vicente do Espirito Santo.

Alta

José Pereira Guimarães.
Manoel José do Nascimento, conhecido por Delios.
Pedro Pereira da Silva, conhecido por Pedro Grande, ou Pedro Bitú.

VIDA SOCIAL

Anniversario

Festeja hoje seu anniversario natalicio a Exma. Sra. D. Victoria Rubina de Armada, gentilissima irmã do nosso illustre collaborador e amigo o Sr. Simão d'Armada.

Cumprimentamol-a, fazendo votos para que, no caminho da vida, encontre sempre risos e flores a illuminar-lhe os dias.

NECROLOGIA

Samuel Jones

A Colonia Ingleza, neste Estado, acaba de soffrer uma grande perda, com o fallecimento do Sr. Samuel Jones, um dos seus membros mais proeminentes, o que teve logar ante-hontem, no arrabalde do Poço da Panella.

O finado era engenheiro e achava-se no Brazil ha longos annos.

Nesta cidade onde exercia, com inexcedivel zelo e reconhecida competencia, o cargo de gerente da Companhia do Gaz, contava innumeros affeiçoados pelo seu cavalheirismo e sentimentos de coração.

Das tres nupcias que contrahio, deixa 5 filhos.

Seu enterramento effectuou-se hontem pela manhã, com grande assistencia de amigos.

A' sua desolada familia, apresentamos os nossos cumprimentos de condolencias.

×

Dr. Moraes Pinheiro

Em sua residencia, no povoado da Torre, falleceu ante hontem, o illustre Dr. José de Freitas Moraes Pinheiro.

O finado, que contava [illegible] 32 annos de idade, era um cidadão estimado, por suas boas qualidades.

Era lente do extincto Curso Annexo e advogado provecto do nosso fôro.

A's pessoas de sua Exma. familia entregamos o nosso cartão de pesames.

PERNAMBUCO

LONDON & RIVER PLATE BANK LIMITED

ESTABELECIDO EM 1862

CAPITAL	£ 1.500.000.00
IDEM REALIZADO	£ 900.000.00
FUNDO DE RESERVA	£ 1.000.000.000

Balancete da Caixa Filial nesta praça, em 31 de Maio de 1900

ACTIVO

Letras a receber	2.896:156$330
Emprestimos, contas caucionadas, etc.	1.390:126$92[illegible]
Diversas contas	685:798$[illegible]00
Caixa matriz, filiaes e agencias	1.590:791$050
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, etc.	1.544:890$510
Caixa em moeda corrente	2.293:548$230
Rs.	10.401:301$740

PASSIVO

Capital declarado da Caixa Filial	500.000$000
Depositos á prazo fixo e com aviso	1.330:024$5[illegible]0
Contas correntes sem juros	1.083:880$740
Diversas contas	2.401:360$[illegible]80
Titulos em caução	1.544:890$510
Caixa matriz, filiaes e agencias	3.541:455$820
Rs.	10.401:301$740

S. E. & O.

Pernambuco, 6 de Junho de 1900.

(Assignados)—*J. Goodchild.* Gerente.

J. Wilmot, Contador.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica das clinicas de Wecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 3 1.º andar. Residencia rua do Paysandú. Telephone n. 183.

DR. JOAQUIM LOUREIRO medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá, n. 10 1.º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia, Sant'Anna.

OCCULISTAS

Dr. BARRETO SAMPAIO—Occulista e ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n. 25.

DROGARIA

GUIMARAES BRAGA & C., Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

FELICITAÇÕES

Ao romper da aurora de hoje colhe mais um bouquet, no jardim perfumoso de sua existencia a Exma. Sra. D. Victoria Rubina d'Armada, filha do Sr. José Martins d'Armada, e irmã dos intelligentes moços José d'Armada Filho e Simão da Rocha Martins d'Armada collaborador do «Album do Domingo».

A Exma. Senhorita um futuro brilhante aureolado de flores, é o que de toda minh'alma lhe auguro, e milhares destes se reproduzam por muitos annos.

Recife, 7 de Junho de 1900.

Alfredo Olympio Machado.

Exposição Universal de Pariz

Durante a Exposição Universal de 1900 os nossos compatriotas, que se acharem naquella cidade e quizerem ler o nosso jornal, poderão dirigir-se aos nossos correspondentes alli, os Srs. Mayence Favre & C. Directores do "Comptoir Internacional de Publicité", 18, rua de la Grange-Batelière, que porão á disposição delles os numeros da nossa collecção que pedirem. E' bom saber-se que por cada paquete enviamos aos nossos correspondentes os numeros do nosso jornal e nossos amigos terão a certeza de encontrar em casa desses senhores os numeros mais recentes.

Assim, cada leitor do nosso jornal poderá querendo, apezar de longe desta cidade estar sempre a par dos acontecimentos de nosso paiz.

Dr. João Rangel

MEDICO

Especialista em molestias da bocca

Participa aos seus clientes e amigos, que á principiar de terça-feira 5 de Junho, achar-se-ha em seu gabinete á rua do Barão da Victoria n. 18, 1.º andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, á disposição de quem necessitar de seus serviços profissionaes.

Recife, 1 de Junho de 1900.

O BACHAREL
JOSÉ PINTO MENDES
Lecciona em collegios e casas particulares.
Póde ser procurado, na rua Nova n. 59.
PREALLE & C.

As creanças devem usar para febres, vomitos, diarrhéas, insomnia, convulsões, etc. a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam a efficacia deste medicamento. [illegible] Companhia de Drogas [illegible]

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Soledade. Telephones 199—na residencia.

Elixir Anti-Febril Cardoso
SEGUNDO A FORMULA
DE
Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal, preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem patologicas como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação de Este Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença feori vulgar apresentando pequenas tomefacções que com a continuação do elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e na do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto e sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico e de um grande numero de dignos medicos é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que os ataque de febre erysipellosa, ou erysipella como vulgarmente se diz é necessario o uso de dez dias do elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o elixir nem mesmo em doses superiores as marcadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica não se sujeitarem á nossa prescripção mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento é de composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

MODO DE USAR

As crianças até 1 anno—10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa cheia d'agua fria.
De 1 a 3 annos—15 gottas, etc.
De 3 a 10 annos—25 gottas, etc.
De 10 annos em diante—40 gottas, etc.
Estas doses devem sempre ser applicadas em agua fria.

DEPOSITOS

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua do Marquez de Olinda n. 23.
Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.
Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. 3.
Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.
Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.
Pharmacia Victoriense de Luiz Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17.

DEPOSITO GERAL
Vendas em grosso e a retalho.
Rua Estreita do Rosario n. 17
PERNAMBUCO

Custo de cada frasco de 15 grammas—5$000.

Os nossos frascos são quadrados e conta-gottas. N'um lado teem gravado—Elixir anti-febril e no outro—Manoel Cardoso. Pernam, e todos os prospectos

Illm. Sr. Honorio do Prado

Muito tempo ha, que vejo diamente nos jornaes desta capital elogios ao vosso preparado, denominado xarope de *Alcatrão e Jatahy*. E fiquei completamente convencido; pois que, empregando-o em minha filha de 3 annos, que ha um anno mais ou menos soffria horrivelmente de uma bronchite, acompanhada de tosse que não a deixava dormir, hoje acha-se, com effeito perfeitamente curada, com o uso apenas de dous vidros. Assim vos felicito como preparador de um remedio tão poderoso.

Sou com estima vosso criado e admirador—Dario Pereira dos Santos Silva.—C. do Rio Bonito, 12 de Outubro de 1895.

Reconheço a assignatura supra—Rio Bonito, 12 de Outubro de 1895—Em testemunho da verdade.—Antonio da Silva Pereira.

Medico Operador e Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias de utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde á qualquer hora do dia ou da noute attenderá a chamados, e dará consultas das 11 á 1 hora da tarde.

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre, da Madre de Deus.

Uma boa dona de casa deve ter sempre á mão um vidro de DERMOL—remedio da moda—que se impõe, não pelos annuncios de espalhafato, mas pelos beneficios constantes. E' o unico especifico contra os «Dartos, Herpes, e Empigens» é o melhor remedio para «golpes, excoriações, dores de dentes, dores e inflammações dos callos, picadas venenosas, queimaduras e ulceras antigas.

O DERMOL é de uso necessario e indispensavel em todas as casas.

Deposito na Companhia de Drogas, Rua do Marquez de Olinda, n. 24.

Dr. Costa Ribeiro
MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira).

Consultorio a Praça do Corpo Santo numero 6 (gabinete da frente).

Consultas de 11 ás 3.

Residencia á rua da Intendencia n. [illegible]

Febre [illegible] e dor na [illegible] o Sr. A[illegible] [illegible] Alcatrão e Jatahy [illegible] Prado.

Alcatrão e Jatahy—Prado [illegible] F. [illegible] pa 80. Não podia dormir. [illegible] e estava [illegible] Desengan[illegible] Julgando-me [illegible] cura. Curou-se com [illegible] vidros!!

Peitoral de Cambará

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, é de effeitos maravilhosos em todas as affecções do apparelho respiratorio:

— allivia promptamente as [illegible] dolorosas, tornando-as [illegible] expectorantes, até curar[illegible]mente;

— faz diminuir até desapparecerem, os accessos *asthmaticos* mais terriveis;

— combate energicamente as *affecções pulmonares*, curando-as radicalmente no primeiro e segundo periodo.

— debella, de fórma rapida, a *coqueluche*, a *rouquidão*, a *laryngite* etc.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, está approvado pela Junta Central de Hygiene do Brazil, privilegiado por Decreto do Governo Federal e premiado com [illegible] medalhas de 1.ª classe.

Grande numero de attestados de distinctos medicos e de pessoas curadas garantem a sua efficacia.

A' venda em todas as pharmacias e drogarias do Brazil.

PHARMACIA
JACY
VERAS—PHARMACEUTICO
Rua Rosa e Silva (Imperatriz) n. 58 A—Pernambuco.

BLENOL Especifico [illegible] e corrimentos [illegible] inflammações das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens e nas senhoras.
Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24—RUA MARQUEZ DE OLINDA 23

Creanças com vomitos
Curam-se radicalmente com «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. [illegible] distinctos medicos [illegible] e Portugal [illegible] grande medicamento.
Companhia de Drogas [illegible]

Laura e Isaura

Cabe-me a satisfação de declarar que minhas filhas Laura e Isaura, de 8 e 6 annos de edade, tendo sido accommettidas de forte coqueluche, que resistiu durante [illegible] oses mezes a todos, ficaram completamente restabelecida em poucos [illegible] com o uso do prodigioso *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Major *José Pereira Carneiro.*
Andarahy — Grande [illegible] Rio de Janeiro.
(A firma está devidamente reconhecida.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata [illegible] molestias de senhoras [illegible] creanças. Consultorio e residencia [illegible] rua da Imperatriz n. 71, 1.º andar. Consultas de 8 ás 10 da manhã. Chamados (por escripto) a qualquer hora. Telephone n. 200.

Creanças com diarrhéas
Curam-se com as primeiras doses da Chymaphylla Alba do Dr. Assis. 200 medicos confirmam em seus [illegible] a efficacia deste bom [illegible] Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

As febres palustres são, as vezes, rebeldes e difficeis de curar. Apezar dos medicamentos empregados falham e reapparecem com poquenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil, só é possivel com PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santos, unico especifico para estas doenças. Após seu uso regular as febres desapparecem de uma vez e o doente recupera, rapidamente, a saúde e alegria.
Deposito na Companhia de Drogas.
Rua Marquez de Olinda n. 24.

Vinho C[illegible] cura
Perdas seminaes, [illegible] de urina, rachi[illegible], impotencia, [illegible] Para os convalescentes e pessoas [illegible] o «Vinho Cara[illegible]» do Dr. Assis [illegible] melhor tonico reconstituinte conhecido.
Companhia de Drogas [illegible]

Cura admiravel do Peitoral de Cambará

Perseguido por uma tosse violenta e pertinaz, tive ensejo de experimentar a efficacia do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e com [illegible] o resultado colhido me [illegible] de não serem exaggeradas [illegible] curativas que lhe attribuem.

A tosse que me atormentava, rebelde a outros medicamentos receitados, e tendo mesmo resistido a mudança de ares, só obedeceu ao *Peitoral de Cambará*, motivo porque me felicito de ter usado tão apreciado remedio e felicito o seu auctor por ter descoberto um especifico que o torna um benemerito da humanidade.

Porto, 17 de Setembro de 1899.
Francisco José de Oliveira.
Portugal. (Firma reconhecida.

Hygiene do Rosto
LINDA CUTIS OU O THESOURO DA BELLEZA

LINDA CUTIS—é um novo Leite antephelico preparado com todos os preceitos da hygiene.

Tira sardas, pannos, manchas e a maior parte das manchas da pelle, communicando á face e a todo o corpo uma delicada brancura.

Amacia a epiderme e cura as erupções que a desfiguram: aspereza, vermelhidão, brotueja, etc.

E' o melhor cosmetico para fixar o pó de arroz é optimo para applicar na cara depois de fazer a barba.

Henrique E. N. Santos, pharmaceutico.

Deposito na Companhia de Drogas, rua Marquez de Olinda n. 24.

NEUROSINE PRUNIER

Homens fracos
Recuperareis saúde a força em pouco tempo usando o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, o unico remedio que garante a cura.
Drogaria Oriental.

MUTILADO ILEGÍVEL

Dartros
Herpes

OS DARTROS SECCOS OU HUMIDOS nos pés ou n'outro logar e as empigens e herpes são uma doença local.

A difficuldade da cura está na escolha do medicamento.

E' o unico que pode e deve ser usado porque destroe o germen da doença (um parasita) no proprio logar onde elle vive e se reproduz, é o DERMOL: novo e precioso especifico descoberto pelo pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

Nos climas quentes e regiões pantanosas são frequentes as febres palustres que se não forem tratadas com bons medicamentos deixam outras doenças perigosas no figado, estomago e intestinos.

O remedio mais seguro e efficaz sem funestas consequencias são AS PILULAS CRUZ VERMELHA do Pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

Deposito na companhia de Drogas e Productos Chimicos.

Rua Marquez de Olinda n. [illegible]

EDITAES

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, em 6 da Junho de 1900.
—1. Directoria.—1.ª Secção

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de 1.º tabellião e escrivão de orphãos e annexos do municipio de Barreiros.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

O Dr. Augusto Emilio da Fonseca Galvão, Juiz de Direito do Municipio de Barreiros, do Estado de Pernambuco, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que achando-se vagos os officios de 1.º tabellião e escrivão de orphãos e seus annexos deste municipio, por fallecimento do respectivo funccionario, Felix da Cunha Macêdo França, creados pelo Decreto de 30 Janeiro de 1834; acham-se em concurso os mesmos officios (que serão exercidos por distribuição, de accordo com a lei vigente) com o prazo de 30 dias a contar desta data afim de terem o devido provimento.

Portanto convida a quem pretender ser provido, a apresentar por si ou por procurador especial o seu requerimento dentro do prazo, a este Juizo, instruido dos documentos seguintes:

1.º exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 188 e 197 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, excepto os doutores e bachareis em direito, os advogados provisionados, os serventuarios de iguaes officios;

2.º exame de portuguez e arithmetica até a theoria das proporções, prestado de accordo com os arts. 200 e 205 do citado Decreto;

3.º folha corrida dos lugares de sua residencia que não exceda de seis mezes e terminar dentro do dito prazo do concurso, sendo porém, dispensados de apresental-a os que exercerem effectivamente cargo publico e não interinamente;

4.º certidão de idade ou prova que a supra, salvo se por outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

5.º attestado medico de capacidade physica;

6.º certidão (no caso de ser menor de 30 annos) de haver satisfeito a obrigação da lei numero 2556, de 26 de Setembro de 1874;

7.º procuração especial no caso de ser o provimento requerido por procurador.

Os pretendentes deverão juntar além disto quaesquer outros documentos que provem a capacidade profissional, e os que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito, deverão juntar o original de sua fé de officio, ou certidão desta quando se tenha extraviado o original.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume, nesta cidade e remetter copia do mesmo ao Exm. Sr. Governador do Estado, com a certidão da affixação deste pelo respectivo porteiro, como exige o art. 153 do mesmo Decreto n. 9420, afim de ser publicado.

Dado e passado nesta cidade de Barreiros aos 28 de Maio de 1900.

Eu Antonio Ildefonso da Silva, escrivão o escrevi.

Augusto Emilio da Fonseca Galvão.

Está conforme com o original que fielmente copiei e dou fé.

Barreiros 28 de Maio de 1900.—O escrivão Antonio Ildefonso da Silva.

Certidão—Certifico que affixei hoje no lugar do costume nesta cidade o Edital de concurso de que trata a copia retro e dou fé.

Barreiros, 25 de Maio de 1900. O porteiro dos auditorios.—Domingos Nogueira dos Santos Cabril.

Recebedoria do Estado, em 26 de Março 1900
Edital n. 47

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados que tendo esta Repartição procedido á reforma dos mappas das classes n. 37 e 38 da tabella A annexa á lei do orçamento vigente, de accordo com as decisões do Tribunal do Thesouro de 4 de Outubro do anno passado, e do S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado, de 26 de Abril ultimo, fica marcado aos Srs. contribuintes o prazo improrogavel de 8 dias uteis a contar da data da publicação do presente edital, para effectuarem o pagamento á bocca do cofre de suas quotas relativas ao 1º semestre do corrente exercicio, conforme o disposto no art. 49, das Instrucções de 1 de Agosto de 1896.

Findo o referido prazo o pagamento será feito com a multa de 50 0/0.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

Classe n. 37—Lojas de moveis 1º e 2º semestre.

Eleuterio & C., Santo Antonio Duque de Caxias n. 18	300$000
Manoel Francisco Pedroza, Santo Antonio, Dr. Feitosa, n. 10	300$000
João Pereira Guimarães, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa, n. 12	300$000
Antonio Lourenço Pedrosa, Santo Antonio, Dr. Feitosa, n. 21	300$000
João da Fonseca, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa, n. 27	300$000
Guilherme Ferreira da Cruz, Santo Antonio, travessa das Cruzes 14	640$000
Francisco Gomes, Boa-Vista, Imperatriz, 31	640$000
Augusto H. Pedrosa, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa, n. 31	640$000
Augusto Cavalcante & Companhia, Santo Antonio rua das Trincheiras numero 50	825$000
Braga & C., Santo Antonio, rua do Duque de Caxias n. 5	915$000
Eustaquio & C., Santo Antonio rua do Dr. Feitosa n. 43	915$000
Augusto H. de Miranda, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa, n. 23	915$000
Viriato de Souza Raul, Santo Antonio, Barão de Lucena n. 26	915$000
Barbosa Fonseca & C, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa, n. 34	915$000
Teodoro Bentzen, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa, n. 41	915$000
Silva Fernandes & Companhia, Santo Antonio rua do Barão da Victoria n. 49	915$000
João Leite, Santo Antonio, Barão da Victoria,	1:350$000

[Clas]se n. 38—Fabricas ou lojas de [...] paiz.

[...]arias Francisco Ribeiro, Santo Antonio, becco do Ouvidor 12 A	100$000
Manoel José Alves da Costa, Santo Antonio, 1. Mequelino, 23	100$000
Emiliano da Silva Campello, Boa-Vista, Visconde Camaragibe 59	100$000
Francisco Antonio Cavalcante, Boa-Vista, rua do D. Vital n. 49	100$000
Claudino Isidoro dos Santos, Boa-Vista, Visconde Rio Branco 29	100$000
Guilherme Speller, Graça, rua do Visconde de Goyanna, n. 217	830$000
José Ricardo da Costa, Recife, rua do Bom-Jesus n. 12	950$800
Silveira Pinto & C., Santo Antonio, Barão da Victoria n. 57	1:010$000

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 26 de Maio de 1900.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 faço publico os editaes abaixo transcriptos pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de 2. Tabellião do Publico Judicial e Notas, Escrivão do Geral e o de Partidor e Contador do municipio de Goyanna.

O director
Affonso Viriato de Medeiros

EDITAL

O Dr. Manoel Tobias do Rego Albuquerque, Juiz de Direito do municipio de Goyanna, do Estado de Pernambuco em virtude da Lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que com o prazo de 30 dias, a contar desta data, está aberto o concurso para o provimento da serventia vitalicia dos officios de 2.º Tabellião do Publico Judicial e Notas, Escrivão do Geral, Crime Civel, Commercio e Provedoria, e por distribuição que se acham vagos por morte do respectivo serventuario José da Costa Leite; os quaes officios foram creados pelas ordenações do Reino e alterados pela Lei estadoal n. 230 de 10 de Junho de 1897.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos:

1.º ao do exame de sufficiencia;

2.º certidão de idade;

1.º folhas corridas;

6.º attestado medico de capacidade physica; 6.º procuração, se requererem por procurador,

7.º finalmente, outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional, nos termos do art. 210 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Goyanna aos 21 de Maio de 1900.

Eu, Juviniano do Monte Souza, escrivão o subscrevi.

Manoel Tobias do Rego e Albuquerque.

E mais se não continha em dito edital do qual fiz extrahir a presente copia, que vai sem coisa que duvida faça; dou fé.

Goyanna, 21 de Maio de 1900. O escrivão Joviniano do Monte Souza.

Certifico que affixei hoje ás 3 horas da tarde, no logar do costume o edital do Sr. Dr. Juiz de Direito deste municipio pondo em concurso os officios do 2.º Tabellião do Publico Judicial e Notas, Escrivão do Geral, Crime, Civel e Commercio e Provedoria deste mesmo municipio, dou fé.

Goyanna, 21 de Maio de 1900.—O porteiro dos auditorios — Manoel Pedro de Lima.

EDITAL

O Dr. Manoel Tobias do Rego Albuquerque, Juiz de Direito do municipio de Goyanna, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que, com o prazo de 30 dias, a contar desta data, está aberto o concurso para o provimento da serventia vitalicia dos officios de Partidor e Contador deste municipio, que se acham vagos por morte do respectivo serventuario tenente Bemvenuto Pinheiro de Mendonça; os quaes officios foram creados de conformidade com a lei provincial n. 504 de 29 de Maio de 1861.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos:

1.º acto de exame de sufficiencia;

2.º certidão de idade;

3.º certidão de exame de Portuguez e de Arithmetica.

4.º folhas corridas.

5.º Attestado medico de capacidade physica;

6.º Procuração se requererem por procurador;

7.º Finalmente, outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional, nos termos do art. 21 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Goyanna aos 21 de Maio de 1900.

Eu, Juviniano do Monte Souza, escrivão o subscrevi.

Manoel Tobias do Rego Albuquerque.

E mais se não continha em dito edital, do qual fiz extrahir a presente copia que vai sem coisa que duvida faça, dou fé.

Goyanna, 21 de Maio de 1900.—O escrivão Joviniano do Monte Souza.

Certifico que affixei hoje, ás 3 horas da tarde no logar do costume, o edital do Sr. Dr. Juiz de Direito deste municipio, pondo em concurso os officios de Partidor e Contador do mesmo municipio, dou fé.

Goyanna, 21 de Maio de 1900.—O porteiro dos auditorios. — Manoel Pedro de Lima.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 7 de Maio de 1900.

Edital

CONCURSO

Em additamento ao Edital de 23 do mez proximo findo, pondo em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Bôa Vista e em face da recommendação do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 2 do corrente, faço publico, de ordem do Dr. Inspector Geral, a quem interessar possa, que acha-se igualmente em concurso, a cadeira do sexo masculino de Penha, no municipio de Floresta, vaga em virtude de ter sido considerada sem effeito a nomeação do professor, para ella designado, Eduardo Francisco Penna; ficando o processo da inscripção sujeito ás formalidades prescriptas pelas Instrucções de 8 de Junho de 1899, cujas disposições acham-se transcriptas naquelle Edital e o prazo de 40 dias, por elle estipulado para o acto da inscripção, prorogado por mais dez dias.

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, 29 de Março de 1900.

Edital n. 6

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral Interino as professoras Francisca Xavier Cavalcante Velloso e Anna Emilia de Miranda Henriques, a primeira nomeada para a cadeira mixta de Cabocio, em Petrolina e a segunda para a do sexo feminino de Aguas-Bellas que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio, ficando sem effeito as suas anteriores designações.

O secretario
Pergentino S. de Araujo G

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 21 de Fevereiro.

De accordo com o acto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 17 do corrente, convido os possuidores das apolices, ao portador, dos valores de cem, duzentos e quinhentos réis, emittidas pelo Estado em virtude da lei n. 112 de 22 de Junho de 1895, a virem recolhel-as ao Thesouro até o dia 30 de Junho proximo, e receberem a respectiva importancia, certos de que dessa data em diante, serão considerados de nenhum valor os titulos da referida emissão.

O director-geral
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Secretaria da Instrucção Publica, em 1 de Junho de 1900

Edital n. 13

CONCURSO

Em additamento ao primeiro Edital de 23 de Abril proximo findo, pondo em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Bôa-Vista, e, em face da recommendação do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 1. de Maio ultimo, faço publico, de ordem do Dr. Inspector Geral, a quem interessar possa que acha-se igualmente em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Santo Antonio da Pedra, vaga por ter sido jubilado o professor Manoel José Martins, ficando as inscripções, dependentes das formalidades regimentaes transcriptas naquelle edital, devendo o concurso para o provimento desta ultima cadeira, ter lugar conjunctamente com o dos precedentes e no mesmo dia.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica em 16 de Maio de 1900.

Edital n. 12

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral a professora em disponibilidade Corcolina Amelia de Moraes Almeida, nomeada por acto de 14 do corrente para reger a cadeira de ensino mixto de Pão Ferrado, em Leopoldina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para assumir o respectivo exercicio, ficando sem effeito a nomeação de Marianna Cavalcante de Albuquerque Costa, que continua em disponibilidade.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 5 de Junho de 1900

Cambio sobre Londres a 90 d/v 9 1/4 e 9 9/32 d. por 1$000 do banco.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 9 5/16 d. por 1$000 particular.

Presidente,
Eduardo Dubeux.
Secretario,
João Carlos Pinto.

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Brancos, por 15 kilos	"	6$000 a 8$000
Somenos	"	4$800 a 5$200
Mascavado	"	3$600 a 3$800
Brutos seccos	"	3$200 a 3$400
Bruto mellado	"	3$000 a 3$100
Retames	"	2$700 a 2$900

Mel por pipa 66$000.

Aguardente de 20 grãos a 1$000 a canada

Alcool de 38 grãos a 2$200 e de 40 grãos a 2$400 a canada.

Para exportação

Algodão

Não constou negocio.

Bagas de mamona de 3$100 os 15 kilos.

Caroços de algodão cotam-se a 720 os 15 kilos.

Milho—180 rs. o kilo.

Couros

Seccos salgados do norte na base de 12 kilos, nominal	a 1$260
Couros espichado do norte	a 1$200
Verdes nominaes	a $650

Mel

Cota-se a pipa	a 100$000

Alcool

Cota-se o de 38 grãos a 275$000 e de 40 grãos a 295$000 por pipa.

Aguardente

Por pipa em cascaria ingleza	a 165$000
Portugueza	a 160$000
Commum	a 155$000
Pelles de carneiro primeira sorte o cento nominal	a 350$000
Pelles de cabra primeira sorte o cento	a 150$000
Cafeges 50$000 e cordeirinho	a 10$000
Solla o meio nominal de 8$000	a 14$000
Farinha de mandioca, os 15 kilos para o agricultor	a 11$000
Feijão mulatinho do Estado	a 22$000
Borracha 15 kilos conforme a qualidade de 35$000	a 65$000
Borracha de Maniçoba conforme a qualidade de 35$000	a 70$000
Cera de carnaúba 15 kilos nominal de 1$900	a 27$000

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL
Mez de Junho

Dia 1 a 5	216:923$391
Idem do dia 6	78:015$872
	294:939$263

2.ª Secção, 6 de Junho de 1900.

O thesoureiro,
U. Cabral.
O chefe de secção.
Manoel Zeferino.

Recebedoria do Estado

Mez de Junho

Dia 1 a 5	57:711$699
Idem de 6, diversos impostos	6:405$232
Exportação	3:822$900
	67:939$831

Recife Drainage

Mez de Junho

Dia 1 a 5	77$758
Idem de 6	99$500
	177$258

Prefeitura Municipal

Mez de Junho

Dia 1 a 2	10:447$617
Idem de 3 e 4	2:205$936
	12:653$553

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 5 DE JUNHO DE 1900

Entraram:

33 ½ bois, pesando 4.573 kilos	
88 kilos de peixe a 100 rs	8$800
4 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos, etc. a 300 réis	1$200
58 meias columnas a 600 réis	34$800
25 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	30$000
1 cargas com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
1 cassuás com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
8 cargas com fructas a 600 réis	4$800
14 cargas com farinha, milho e feijão a $500	7$000
12 compartimentos com [illegible] nos a 1$200	14$400
96 lugares a $500	48$000
14 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	28$000
4 compartimento com fressuras a 1$500	6$000
6 fressureiros a 1$200	7$200
43 compartimentos com fazendas, miudezas, etc. a 3$000	129$000
19 compartimentos com comidas a 1$500	28$500
49 compartimentos com verdura a 600 rs.	29$400
87 compartimentos com farinha ou cereaes a 1$000 rs.	87$000
3 compartimentos com fardos de carne secca a 3$000	9$000
32 talhos de frente a 3$500	112$000
18 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	54$000
Somma	641$100
Rendimento do dia 1 a 4	2.678$500
Total	3.319$600

PREÇOS DO DIA

Carne verde de $600 a 1$500 o kilo.
Suino de 1$400 a 1$600 o kilo.
Carneiro de 1$800 a 2$000 o kilo.
Farinha de $800 a $900 a cuia
Milho de $700 a $800 cuia.
Feijão de 1$800 a 1$900 a cuia.

A farinha de $800 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidos no Matadouro da Cabanga, para o consumo publico 71 rezes.

VAPORES A ENTRAR
Mez de Junho

Mozart, do sul, a 5.
Iberia, do sul, a 6.
Olinda, do sul, a 6.
Danube, da Europa, a 9.
Maskelyne, do sul, a 9.
Atlantique, do sul, a 10.
Tucuman, da Europa, a 14.
Clyde, do sul, a 17.

VAPORES A SAHIR
Mez de Junho

Aracajú e esc. S. Francisco, a 7, as 4 h.
Lisbôa e Hamburgo Argentina, a 7, as 12 h.
La Pallice, e esc. Iberia, a 7, as 12 horas.
Rio e esc. Manáos, a 7, as 5 horas.
Manáos e esc. Olinda, a 7, as 4 horas.
Montevidéo e esc. Danubo, a 9, as 12 hor.
New-York, Maskelyne, a 9, as 12 horas.
Bordeaux Atlantique, a 10, as 13 horas.
Ceará e esc. Jacuhype, a 11, as 4 horas.
Rio e Santos Tucuman, a 15, as 12 horas.

NAVIOS ESPERADOS

DE NEW-YORK:
Barca norueguense Colow
DE SAINT JOHNS:
Escuna Ingleza Sil[...]
DE SWANSEA:
Barca norueguense Ocean.

ANCORADOURO [...]

Vapor nacional Jacuhype, varios generos.
Vapor nacional Rio Formoso, var. gener.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na secretaria da mesma Escola, a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 4.ª secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 4.º anno—Estudo dos materiaes de construcção. Technologia das profissões elementares. Resistencia dos materiaes. Estabilidade das construcções. Graphostatica.
1.ª " " 5.º " —Estrada de ferro e de rodagem. Pontes e viaductos.
1.ª " " 6.º " —Architectura. Hygiene dos edificios. Saneamento das Cidades.
2.ª " " 5.º " —Navegação interior. Portos de Mar. Pharóes.
2.ª " " 6.º " —Machinas motrizes e operatrizes, precedidas do estudo dos motores e industrias mechanicas correspondentes.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 63 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 7 de Junho de 1900.

O secretario,
Alfredo C. C. de Araujo.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo dos Disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta á partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 2.ª secção, comprehendendo as seguintes materias:

3.ª cadeira do 1.º anno—Physica experimental e Meteorologia.
3.ª " " 2.º " —Chimica geral. Chimica inorganica. Processos geraes de analyse chimica.
3.ª " " 3.º " —Mineralogia e Geologia.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julmento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 5 de Abril de 1900.

O Secretario,
Alfredo C. C. de Araujo.

Edital

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta á partir da presente data e pelo prazo de 4 mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 1.ª secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.º anno—Geometria analytica, Calculo differencial e integral.
1.ª cadeira do 2.º anno—Calculo das variações—Mechanica Racional.
2.ª cadeira do 3.º anno—Mechanica applicada ás machinas.
Cinematica e dynamica applicadas.
2.ª cadeira do 4.º anno Hydraulica: liquidos e gazes.
Abastecimento d'agua. Esgotos. Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 34 a 119 do referido codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco em 7 de Maio de 1900.

O secretario
Alfredo Celso Corrêa d'Araujo.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 24 de Março de 1900.

Edital n. 5

PRAZO DE 60 DIAS

Faço publico de ordem do Dr. Inspector Geral Interino a professora Candida Francisca de Menezes Moraes nomeada por acto de 22 do corrente para reger a cadeira de ensino mixto de Pão Ferrado, em Leopoldina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para assumir o exercicio de suas funcções.

O Secretario,
Pergentino S. de A. Galvão.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. [illegible]

O administrador faz publico, a quem interessar possa, que [...] de 30 dias uteis, a contar da publicação do presente, [...] pagamento á bocca do cofre o segundo [...] posto de decima [...] do exercicio (1899 a 1900), tudo de accordo com o regulamento em vigor.

Recebedoria 31 de Maio de 1900.

O administrador
Marianno A. de Medeiros.

Edital

Escola de Engenharia

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Engenheiro Director faço publico, para conhecimento dos interessados, que desde o dia 1.º de Março do corrente anno acha-se aberta nesta Secretaria a inscripção de matricula para os varios annos do Curso, devendo ser encerrada no dia immediato ao da terminação dos exames de segunda epocha.

Para ser admittido á matricula no 1.º anno do curso, deverá o candidato dirigir seu requerimento ao director, declarando idade e naturalidade e ao qual juntará os seguintes documentos:

1.º—talão do pagamento da taxa de 10$000;

2.º—attestado de identidade de pessoa passado no proprio requerimento por um lente da Escola ou duas pessoas conceituadas, cujas firmas deverão ser reconhecidas;

3.º—attestado de vaccina com resultado;

4.º—certidões de approvação nos seguintes preparatorios ou documentos equivalentes: portuguez, francez, inglez, ou allemão, geographia, historia Universal, historia e chorographia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior, physica, chimica, historia natural e desenho linear e elementar; certidões que deverão ser passadas pela Instrucção Publica da Capital Federal ou pelos estabelecimentos a ella equiparados, com excepção dos exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior e desenho geometrico e elementar, que serão prestados nesta Escola ou por ella acceitos depois de confrontados os programmas pelos quaes foram elles feitos em outros estabelecimentos.

Para a inscripção de matricula e qualquer dos outros annos, o requerente juntará certidão de aprovação em todas as materias do anno anterior do respectivo curso, se já não houver sido nelle matriculado e o talão de pagamento da taxa de 40$000.

As certidões de approvação nos preparatorios feitos nos estabelecimentos de ensino equiparados ao Gymnasio Nacional deverão ter o visto do Fiscal do Governo e serem por elle assignados.

A inscripção póde ser feita por procuração, se o alumno tiver justo impedimento.

Secretaria da Escola de Engenharia 5 de Março de 1900.

O secretario
Alfredo C. C. de Araujo,

Inspectoria Geral da Instrucção Publica, em 16 de Abril de 1900.

Edital n. 8

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Declaro a professora em disponibilidade Maria Digna de Albuquerque Maranhão, de ordem do cidadão Dr. Inspector Geral, que havendo sido considerada sem effeito a nomeação da professora Candida Francisca de Menezes Moraes para a cadeira de Pão Ferrado, do municipio de Leopoldina, por acto do Governador do Estado de 5 do corrente, foi-lhe na mesma data designada a mencionada cadeira para nella ter exercicio e que lhe fica marcado o prazo de 60 dias, afim de tirarem titulo e assumir o respectivo exercicio.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Edital

Inspectoria Geral de Hygiene

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral chamo attenção dos interessados para os arts. 51 e 52 do Regulamento de Hygiene, abaixo transcriptos:

Art. 51—O medico que primeiro verificar em doente de que trate algum caso de molestia transmissivel, deverá participar immediatamente facto ao commissario de districto ou a Inspectoria de Hygiene.

Art. 52—São molestias transmissiveis, cuja notificação é obrigatoria na fórma do artigo precedente:

A febre amarella, cholera-morbus, variola, escarlatina, sarampo e diphteria.

Além destes a Inspectoria inclue tambem a peste bubonica.

Serão providos de accordo com o regulamento, com a multa de 100$ á 200$ não só estes como quaesquer outras pessoas que se opposerem as determinações das autoridades sanitarias (art. 50).

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco em 25 de Maio de 1900.

O secretario interino
Lupercio Amyntas da Costa Barros.

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco em 21 de Fevereiro de 1900.

Edital

De conformidade com o acto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 19 do corrente convido os possuidores das apolices emittidas em virtude da lei n. 206 de 19 de Novembro de 1896 dos valores de cincoenta e cem mil réis a virem, do dia 20 de Março proximo em diante, recolhel-as ao Thesouro e receberem em pagamento outras apolices nominativas dos valores de duzentos mil réis, quinhentos mil réis e um conto de réis de juros de 7% ao anno.

A contar do 1.º do citado mez de Março não serão os titulos em substituição recebidos nas Repartições Publicas e do 1.º de Julho do corrente anno em diante taes titulos não vencerão mais juros.

Os juros dos novos titulos serão contados da data da sua emissão.

O director-Geral
João Diniz Ribeiro da Cunha

Edital

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal

Substituição de notas

De ordem do illustre Sr. Delegado Fiscal interino faz-se publico para conhecimento dos interessados o telegramma hoje recebido abaixo transcripto:

«Prazo recolhimento notas governo, bancos emissores que terminará 30 corrente foi prorogado até 31 de Dezembro de 1900.

(Assignados)—O inspector.—Caixa Amortisação.—*Mariz Sarmento.*»

Delegacia Fiscal em Pernambuco, 6 de Junho de 1900.

O 1.º escripturario
Elias da Cruz Ribeiro.

Secretaria da Instrucção Publica, 6 de Junho de 1900

Edital n. 15

Accesso

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores de 3.ª entrancia que, achando-se vaga a cadeira de 4.ª entrancia do sexo masculino da freguezia de Afogados, do municipio do Recife, por haver fallecido o professor Hermelindo Elyseu da Silva Caneca, fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para os que quizerem ser para ella removidos, remetterem suas petições a esta Repartição, habilitando-se devidamente nos termos do art. 25 § 2, ns. I, II e III do Reg. de 30 de Julho de 1896.

O secretario
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Secretaria da Industria
1ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para a execução das seguintes obras:

Reparos da ponte sobre o rio Muribequinha, na estrada de Muribeca	1:798$145
Idem da ponte das Pastoras, em Palmares	1:133$900

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem assignadas de accordo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5% do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 5 de Junho de 1900.

O director,
M. Brunet.

Secretaria da Instrucção Publica, 11 de Maio de 1900.

Edital n.

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral a professora Marianna Cavalcante de Albuquerque Costa, nomeada por acto de 26 de Abril proximo findo para reger a cadeira mixta de Pão Ferrado em Leopoldina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente Edital, para assumir o respectivo exercicio, ficando sem effeito a nomeação de Maria Digna de Albuquerque Maranhão que continua em disponibilidade.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, 1 de Junho de 1900

EDITAL N. 14

Prazo de sessenta dias

PERMUTA DE CADEIRAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores Julio Cesar Gonçalves Lima e José Ignacio de Albuquerque Trindade este da cadeira de Flores e aquelle da de Floresta que tendo sido permittido pelo Dr. Governador do Estado por acto de 25 de Maio ultimo, permutarem as respectivas cadeiras, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para postillarem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Edital

COPIA—O Dr. Francisco Botelho de Andrade, Juiz de Direito do municipio de Palmares, deste Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que por este Juizo se está procedendo ao inventario dos bens que ficaram por fallecimento do capitão João Fernandes Marques, sendo o herdeiro inventariante Manoel Fernandes Duarte, descripto como herdeiros: Dona Rosa Fernandes Duarte, fallecida, representada por seus filhos Manoel Fernandes Duarte, José Fernandes Duarte, Rosa Fernandes, Theresa Fernandes e Anna Fernandes, Dona Thereza Fernandes, Dona Maria Fernandes e Francisco Fernandes Marques, este, actualmente no Brazil e lugar por elle inventariante ignorado, irmãos e sobrinhos do inventariado, residentes no Reino de Portugal, Conselho de Braga, freguezia de São Martinho de Dume, pelo presente, e com o prazo de 30 dias, contados desta data intima-se ao herdeiro Francisco Fernandes Marques, para, perante este Juizo habilitar-se, pena de revelia.

E para constar mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume extrahindo-se copia que ficará nos autos, e para ser publicada pela imprensa da Capital, «Diario de Pernambuco».

Passado nesta cidade de Palmares, aos 28 de Maio de 1900.

Eu Ursino Teixeira de Barros, escrivão o escrevi.

O Juiz de Direito, Francisco Botelho de Andrade.

E mais se não continha no edital aqui fielmente copiado do proprio original que me reporto e dou fé.

Palmares, Era est retro. — O escrivão Ursino Teixeira de Barros.

Certifico que foi affixado no logar do costume o edital constante da copia retro, dou fé.

Palmares, 28 de Maio de 1900.—O escrivão, Ursino Teixeira de Barros.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, em 4 de Junho de 1900.
—1.º Directoria.—1.ª Secção.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de 1.º Tabellião e escrivão de orphãos, provedoria, ausentes e residuos do municipio de Gravatá.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Thomaz Soriano de Souza, Juiz de Direito do municipio de Gravatá, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que estando vagos pelo fallecimento do respectivo serventuario Manoel Francisco Botelho, os officios de 1.º tabellião e escrivão de orphãos, provedoria, ausentes e residuos deste municipio creados pelo Decreto Geral de 30 de Janeiro de 1831, e que serão exercidos por distribuição, acham-se em concurso com o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de terem o devido provimento.

Portanto convida a quem pretender provido nos mesmos officios, a apresentar por si ou por procurador especial o requerimento dentro do dito prazo a este Juizo, instruido com os documentos seguintes:

1.º Acto do exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 197 e 198 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, excepto os doutores e bachareis em direito, os advogados provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza;

2.º Certidão do exame de linguagem e arithmetica até a theoria das proporções prestadas de accordo com o art. 200 do citado decreto;

3.º Folha corrida do logar de sua residencia que não exceda de 6 mezes e terminar dentro do prazo do concurso, porém, dispensados de apresental-a os que exercerem effectivamente cargo publico e não interinamente;

4.º Certidão de idade ou prova equivalente que a substitua, salvo si de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

5.º Attestado medico de capacidade physica;

6.º Certidão, no caso de ser menor de 30 annos, de haver satisfeito a obrigação da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874;

7.º Procuração especial, no caso de ser o provimento requerido pelo procurador.

Os pretendentes deverão juntar além disso quaesquer outros documentos que provem a capacidade profissional e os que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito devem juntar os originaes de suas fés de officio ou certidão destas quando se tenham extraviado os originaes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e remetter copia ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado com a certidão da affixação deste, passada pelo porteiro dos auditorios, como exige o art. 153 do mesmo Decreto n. 9420.

Dado e passado nesta cidade de Gravatá, em 30 de Maio.

Eu, Ludgero Francisco de Souza Pinto, escrivão do Jury que o escrevi.

Thomaz Soriano de Souza.

Certidão

Certifico que hoje á 1 hora da tarde affixei no logar do costume o edital supra com o prazo de 30 dias para provimento dos officios de escrivão de orphãos, ausentes, provedoria e residuos que se acham vagos pelo fallecimento do respectivo serventuario, dou fé.

Gravatá 30 de Maio de 1900.—O porteiro dos auditorios.—José Joaquim de Carvalho.

Está conforme o original, dou fé.

Cidade de Gravatá, 30 de Maio de 1900.

O escrivão do jury.—Ludgero Francisco de Souza Pinto.

Secretaria da Instrucção Publica em 23 de Abril de 1900.

Edital

CONCURSO

Cadeira do sexo masculino do municipio da Boa-Vista

Faço saber a quem interessar possa, de ordem do cidadão Dr. Inspector Geral, que, havendo vagado, em consequencia da jubilação do professor Severiano Rodrigues Coelho de Macedo, a cadeira do sexo masculino do municipio de Bôa-Vista, que por elle era regida nos termos do art. 16 unico do Regulamento de 30 de Julho de 1896 e Instrucções de 8 de Junho de 1899, é posta em concurso, pelo presente a mencionada cadeira, visto estarem esgotados o numero dos professores em disponibilidade.

Os candidatos que a ella quizerem concorrer, deverão, no prazo de 40 dias, requerer sua inscripção ao Dr. Inspector Geral na fórma das citadas Instrucções, cujas disposições vão abaixo transcriptas:

Instrucções de 8 de Junho de 1899

Art. 2.º Dentro do prazo acima fixado deverão os candidatos requerer ao Inspector Geral de inscripção, instruindo a petição, que lhe dirigirem, com os documentos comprobatorios dos seguintes requisitos:

I. Maioridade legal, por meio de certidão de baptismo, salvo se os candidatos forem ou tiverem sido funccionarios publicos ou apresentarem [illegible] diploma que não poderiam obter sem a maioridade legal.

II. Moralidade, por attestado do parocho ou de quaesquer autoridades do lugar em que residir o concurrente.

III. Isenção de culpa, por exhibição de folha corrida, excepto se juntarem attestados de procedimento civil e moral, passados pelos Conselhos Municipaes, autoridades judiciarias e policiaes da localidade em que houverem residido nos dous ultimos annos, ou, se achando no exercicio de emprego publico, exhibirem attestados do respectivo chefe: sendo, porém, dispensadas [illegible] as educandas do Collegio de Orphãos e Casa de Expostos.

IV. Capacidade profissional, pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

Diploma conferido pelas Escolas Normal e de Ensino Secundario para Senhoras ou por qualquer outro curso normal da Republica.

Titulo ou grão scientifico pelas Faculdades da Republica.

Diploma conferido pelo Instituto Benjamin Constant, Gymnasio Nacional ou qualquer estabelecimento a este equiparado.

Art. 3.º Os candidatos, que se acharem habilitados na fórma do art. antecedente, serão mandados inscrever por despacho do Inspector Geral, effectuando-se a inscripção pela sua assignatura em livro competente.

Art. 4.º Se não exhibirem nenhum dos documentos exigidos pelo art. 2.º n. 4, deverão os candidatos sujeitar-se a um exame de habilitação, o qual realisar-se-ha dentro do prazo do art. 1.º em dia previamente designado pelo Inspector Geral.

Art. 5.º O exame de habilitação será feito na Escola Normal, perante uma commissão presidida pelo Inspector Geral e composta de 5 membros eleitos pela Congregação daquella Escola d'entre os seus lentes ou os do Instituto Benjamin Constant e os professores primarios da capital.

Art. 6.º Versará o exame de habilitação sobre:

I. Calligraphia (o candidato que não tiver bôa letra será inhabilitado.)
II. Escripta corrente sob dictado.
III. Leitura expressiva de prosa e verso
IV. Pratica das quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios.
V. Conhecimento das formas geometricas.
VI. Chorographia do Estado de Pernambuco.
VII. Primeiras noções sobre a esphera celeste.
VIII. Rudimentos de desenho linear.
IX. Elementos de musica.

Art. 7.º O exame de habilitação constará de tres provas: prova escripta sobre as materias dos ns. I, II, e VIII, prova oral sobre as dos ns. III, VI e IX e prova pratica sobre as dos ns. IV, V e VII do art. antecedente.

O secretario
Pargentino Saraiva de A. Galvão.

Edital

Por esta Secretaria se faz publico á todas as autoridades municipaes que o Exm. Sr. Dr. Sub-Prefeito lhes recommenda que prestem ao Dr. Inspector de Hygiene e a seus auxiliares todo o auxilio preciso a execução de intimações e quaesquer medidas hygienicas, tendo sempre em attenção o disposto no art. 35 do Regulamento Sanitario de 23 de Outubro de 1891.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 2 de Junho de 1900.

O secretario
Lauro Castello Branco.

DECLARAÇÕES

Banco do Recife

São convidados os Srs. Subscriptores do BANCO DO RECIFE para a reunião de assembléa geral constituinte que, na forma dos arts. 74 e 75 do decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891, terá lugar no salão da Associação Commercial Beneficente, á 1 hora da tarde do dia 6 de Junho proximo.

Recife, 23 de Maio de 1900.

O incorporador,
Manoel Gonçalves da Silva P[...]

MUTILADO

ILEGÍVEL

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial do Recife se faz publico, que durante o periodo de 16 á 31 de Maio ultimo, foram archivados os seguintes documentos:

Contractos:

De José de Souza Rodrigues e Augusto José Rodrigues de Souza, sendo aquelle commanditario e este solidario, sob a firma José Rodrigues & C., para o commercio de generos de estiva, em grosso e a retalho, á travessa da rua do Queimado n. 3, desta cidade, com o capital de 35:000$000 sendo o fundo commanditario de 25:000$ e a sociedade em commandita.

De João Pereira da Costa Pinto e José Carneiro Barbosa, sob a firma Pereira Pinto & C., para o commercio de alcool, aguardente e outros artigos, no estabelecimento sito ao caes da Companhia Pernambucana n. 8, desta cidade, com o capital de 400:00$, sendo a sociedade em nome collectivo.

De Joaquim Jordão Junior, solidario, e Manoel Simões dos Santos Figueira, commanditario, sob a firma J. Jordão & C., para o commercio de seccos e molhados e outros artigos, á rua Pedro Affonso n 1, desta cidade, com o capital de 35:181$730, sendo o fundo commanditario de 20:000$ e a sociedade em commandita.

De Francisco Cardoso da Silva Pinto, Daniel Corrêa da Silva Pinto e Francisco Melchisedech Machado, sob a firma Cardoso Pinto & C., para o commercio de fazendas, á rua Dr. Rosa e Silva n. 13, desta cidade, com o capital de 20:000$, sendo a sociedade de capital e industria.

De Leopoldo de Oliveira Lopes e Antonio Lopes Gonsales, sob a firma Leopoldo Lopes & C., para o commercio de photographia, no estabelecimento denominado Photographia Allemã, á rua Barão da Victoria n. 52, desta cidade, com o capital de 10:000$, sendo a sociedade de capital e industria.

De José Euzebio Simões, José Antonio de Carvalho e Affonso Dantas Teixeira, sob a firma Simões & C., para o commercio de fazendas e modas, á rua Barão da Victoria n. 48, desta cidade, com o capital de 50:000$, sendo a sociedade em nome collectivo.

Acta da sessão extraordinaria da Companhia de Seguros Amphitrite realisada em 6 de Abril proximo findo.

Alteração do contracto social da firma Martins Fiuza & C., pela retirada do socio Fortunato Augusto dos Santos Porto.

Prorogação por mais dous annos do prazo do contracto commercial da firma Silva Guimarães & C.

Foram dissolvidas as sociedades commerciaes que nesta praça giravam sob as firmas Pereira Pinto & C., Pereira Ferreira & C. e Francisco Xavier dos Santos & C.

Registro de firmas:

Foram registradas as seguintes firmas: J. Ferreira & C., José Rodrigues & C., Pereira Pinto & C., J. Jordão & C., Leopoldo Lopes & C., Simões & C. e Manoel Joaquim Pessôa.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 2 de Junho de 1900.

O secretario,
Joaquim Tacetonio Soares de Avellar.

Banco de Pernambuco

(Cautelas extraviadas)

Tendo o Sr. Gaudino Ernesto de Medeiros allegado haver perdido as catelas ns. 137, 613 e 723 representando 300 acções deste Banco, do valor nominal de duzentos mil réis, com 20 0|0 realizadas, avisa-se a quem interessar possa, que decorridos trinta dias da publicação do presente sem que appareça reclamação de terceiros, será expedido ao mesmo nova cautela em substituição daquellas que ficarão de nenhum effeito.

Recife, 5 de Maio de 1900.

O director-secretario,
Antonio Francisco Pereira de Carvalh

Collectoria do Estado no municipio de Olinda

Aviso

Em virtude das ordens em vigor previne-se aos contribuintes que durante trinta dias uteis contados do 1· deste mez será arrecadado a bocca do cofre o imposto de decimas do 2· semestre relativo ao exercicio corrente de 1899 a 1900 livre de multa.

Collectoria de Olinda, 1 de Junho de 1900.

O collector,
Francisco de Figueirôa Faria

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL	£	2:500:000
RECEITA ANNUAL	£	1:600:000
FUNDO DE RESERVA	£	4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, as taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.
Rua do Commercio n. 8, 1.· andar.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL	£ 2,000,000,0s,0d
Fundos accumulados	£ 8,572,386,19s,0d.

POLHMANN & C.

LEILÕES

Agente Pinto
Leilão

De uma caixa com dezas avariacas, 24 bengalas e 24 chapéos novos e de gosto, 200 chapéos de feltro e massa para homens, cambraias, alpacas, camisas de meias, meias, cortes de casemira de algodão, ditas de lã e outras fazendas.

Sexta-feira, 8 do corrente
A's 11 horas
Rua do Bom Jesus n. 45

MARITIMOS

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete

Jacuhype

Commandante E. Wanderley

Segue no dia 11 de Junho, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Hamburg - Sue damerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Tucuman

E' esperado da Europa até 14 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam desarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga frete, etc., trata-se com os

Consignatarios
Borstelmann & C.
5—Rua do Bom Jesus—5
1.· andar

DIVERSOS

— AMA preciza-se de uma ama para comprar e cozinha rua da Aurora n. 1.

— Vende-se massa para bôlos, á rua Vidal de Negreiros n. 105 e rua da Penha n. 27.

— Na Soledade, rua Nunes Machado n. 66, prepara-se fiambres, bôlo inglez, bôlo de chocolate, bôlo de rolo, podins de muitas qualidades, tortas de queijo, mãi benta, pasteis de nata, bons boccados, pão-de ló torrado, bolinhos sortidos e tortinhas, (kilo) bolo sovado grandes e pequenos, pyramide com dôces diversos e fios d'ovos.

— Vende-se doce de cajú secco, primeira qualidade, rua Imperial n. 290 F. Na padaria n. 200 informarão a casa. Latas de kilo.

D. Anna Thereza Corrêa de Almeida

O Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, seus irmãos, cunhados e sobrinhos agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar os restos mortaes de sua muito prezada mãi, sogra e avó D. Anna Thereza Corrêa de Almeida e pedem aos seus parentes e amigos o caridoso obsequio de assistirem as missas que por sua alma serão celebradas, na igreja do Convento de S. Francisco, quinta-feira, 7 do corrente, ás 8 horas da manhã

Jh Gerard

Dourador e espelheiro

Faz e concerta quaesquer molduras lisa, bordada ou em relevo por mais difficil que seja, concerta, restaura, limpa, envernisa emmoldura quadros a oleo, aquarella e gravuras, etc. etc. Faz e concerta espelho de qualquer tamanho e qualidade, pondo novamente o aço, trabalho garantido.

Rua Barão da Victoria n. 63

OBREIAS-COLHER E. GORLIN

Ditas CAPSULAS AZYMAS

OBREIAS Lacre TINTAS PRETAS e de cores. Colla liquida e Fria. HOSTIAS Pães Azymos para Pharmacias. HOSTIAS para Confeitarias.

Para engolir si mesmo todos os Medicamentos solidos e liquidos, taes como: Oleo de Figado de Bacalhau, Oleo de Ricino, Balsamo de Copahiba, Opiatos, Alcatrão, etc. TODOS OS MEDICAMENTOS EM PÓ

E. GORLIN 41, rue des Francs-Bourgeois, PARIS. Em Pernambuco FARIA SOBRINHO & Cia.

CHLOROSIS Côres Pallidas — ANEMIA — DEBILIDADE Consumpção

CURA RAPIDA E ACERTADA PELO

LICOR DE LAPRADE

COM ALBUMINATO DE FERRO

Empregado em todos os Hospitaes. — É o melhor ferruginoso para a cura das Molestias da Pobreza do Sangue. — Não enegrece os dentes. PARIZ: COLLIN & C.ª 49, Rue de Maubeuge. — em as pharmacias

FERRO GIRARD

O Professor Hérard encarregado do Relatorio á Academia demonstrou « *que é facilmente aceito pelos doentes, bem tolerado pelo estomago, restaura as forças e cura a chloro-anemia; que o que distingue particularmente este novo sal de ferro, é que não causa prisão de ventre, a combate, e elevando-se a dose, obtem-se dejecções numerosas* ».

O FERRO GIRARD cura anemia, côres pallidas, caimbras de estomago, empobrecimento do sanque; fortifica os temperamentos fracos, excita o appetite, regulariza as regras e combate a esterilidade

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne
E NAS PRINCIPAES DROGARIAS E PHARMACIAS

ASTHMA-OPPRESSÃO

Os Cigarros Indianos de GRIMAULT e C.ia constituem a preparação a mais efficaz que se conhece para combater a *asthma*, a *oppressão*, as *suffocações*, a *tosse nervosa*, os *catarrhos* e a *insomnia*.

Cada cigarro leva a firma de GRIMAULT & C.ia

DEPOSITO EM PARIS, 8, RUA VIVIENNE e nas principaes pharmacias.

NÃO HA MAIS ASTHMA

Oppressão, Catarrho com os CIGARROS CLÉRY e os PÓS CLÉRY

Obtiveram as mais altas recompensas

Venda por atacado: Dr CLÉRY em Marselha (França) PERNAMBUCO: Cia de Drogas e Productos Chimicos

Hemorroidas

O Anti-Hemorrhoidal Brazileiro se a Pomada Anti-Hemorrhoidal curam radicalmente sem precisar de operação qualquer ataque hemorrhoidal e pode ser applicado as pessoas de qualquer idade em receio de causar o menor encommodo

DEPOSITO BOTICA FRANCEZA
Rua do Bom Jesus n. 22

RHEUMATISMO

ARTICULAR, AGUDO, CHRONICO

Rheumatismo muscular

Rheumatismo gottoso

Dores de cadeiras (Lumbago)

E todas as dores de caracter rheumatico são curados como o

ELIXIR ANTIRHEUMATICO

DO

DR. CONSTANTINO

O verdadeiro especifico do rheumatismo

DEPOSITO

Botica Franceza e Drogaria

22-Rua do Bom Jesus-22

ROUGAYROL FRERES
(Successor de A. Caors)

Preço de cada frasco.... ....2$

Tosser e emmagrecer...

symptomas inseparaveis da Tisica incipiente. Não tem que desesperar. A Emulsão de Scott tem curado e está curando essa enfermidade ainda em periodos mais avançados. O Dr. Germain See, de Londres, diz: "O oleo de figado de bacalhau produz nos tecidos uma condição hostil aos microbios da tuberculosis. Apropiando o oxygeneo que requerem para existir, os destroe por completo." D'este modo o curso da enfermidade se detem irremissivelmente. Os hypophosphytos tonificam, impartem energia permanente a systema enteiro. A combinação vigorisa os nervos, purifica e enriquece o sangue, repoe os tecidos e membranas gastadas, faz descançar e fortalece os orgãos digestivos. Na Emulsão de Scott o oleo está "digerido" artificialmente, prompto para ser assimilado.

O catarro é uma enfermidade constitucional do sangue, que só se cura extirpando a infecção escrofulosa, a anemia e a debilidade. A Emulsão de Scott é o remedio em taes casos.

Exija-se a marca do homem com o bacalhau as costas. Recusem-se as imitações e as "preparações sem sabor" e "vinhos" chamados de oleo de figado de bacalhau, mas que não o contêm. Cautela com aquelles que vendem uma mistura qualquer por Emulsão de Scott, pois são capazes tambem de vender farinha de trigo por quinina.

A Emulsão de Scott é approvada pela Exma. Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo Governo do Brazil.

A venda nas Pharmacias. SCOTT & BOWNE, CHIMICOS, NOVA-YORK.

Fundicção Geral

ALLAN PATERSON & C

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas, fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

Grande depurativo do sangue

CHAROPE DE VELAME

Composto e preparado por—H. ROQUAYROL

PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

O XAROPE DE VELAME por toda a parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das molestias syphiliticas e boubaticas ou escrofulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impinges, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venerias que sejam hereditarias, quer adquiridas por contagio de pessoas infeccionadas des diversos virus que contaminam o sangue.

O que tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO
Botica Franceza e Drogoria
Rua do Bom-Jesus n. 22—Recife

Pharmacia Victoria

14—RUA NOVA—14

VERDADEIROS GRAOS DE SAUDE DO Dr FRANCK

Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Contra FALTA de APPETITE — PRISÃO de VENTRE OBSTRUCÇÃO — ENXAQUECA — CONGESTÕES. Molestias INFECTUOSAS Curados ou Prevenidos.

Exijam a etiqueta junta em 4 cores no envolucro de papel e na tampa de metal dos frascos de vidro contendo os grãos.

em Paris, Pharmacia LEROY, 9 Rue de Cléry e todas as Pharmacias.

Vinho e Xarope de Dusart

CONTENDO o LACTO-PHOSPHATO de CAL

APPROVADOS PELA JUNTA D'HYGIENE DO RIO-DE-JANEIRO

O *Lacto-Phosphato de cal* contido no XAROPE e no VINHO de DUSART é o mais poderoso dos medicamentos reconstituintes. Ele fortifica e endireita os ossos das creanças *Rachiticas*, torna vigorosos e activos os adolescentes molles e lymphaticos e os que monstrão-se fatigados pelo *crescimento* rapido.

As *mulheres gravidas* fazendo uso do VINHO ou do XAROPE de DUSART supportão bem o seu estado, sem fatiga, sem vomitos, e dão a luz a creanças fortes e vigorosas. O *Lacto-Phosphato de cal* torna rico o leite das *Amas* e preserva as creanças da Diarrhéa verde e das molestias proprias da epoca do crescimento. Pela sua influencia, a *Dentição* é facil e opera-se sem convulsões.

Deposito em PARIS, 8, rue Vivienne, e nas principaes Pharmacias

DENTES

Termina a horrivel dor de dente usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque Caxias 5.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n 13

Uzinas e engenhos

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação, preços sem competencia

VENDEM
Guimarães & Valente
CORPO SANTO N. 6

Erysipela a Caparína

E' um medicamento hoje popular e de um effeito seguro para curar a Erysipela e previnir o seu reapparecimento.

VENDE-SE NA BOTICA FRANCEZA
22—Rua do Bom Jesus—22

XAROPE RAMI

O medicamento mais receitado pelos grandes Medicos da França e da Europa contra as *Constipações, a Bronchite, a Coqueluche, a Asthma, os Catarrhos pulmonares e a Influenza*, é o

XAROPE RAMI

QUE CURA A TOSSE, QUASI SEMPRE DENTRO DE 24 HORAS

Devem ser tomadas em seria consideração as recommendações contidas na brochura; ou então é necessario consultar o medico.

A venda em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & C.ia e nas principaes Pharmacias e Drogarias

XAROPE RAMI

EGROT

EGROT ✱ ✱ ✱ et GRANGÉ Succres
19, 21, 23, Rue Mathis, PARIS

Apparelhos aperfeiçoados de
DISTILLAÇÃO CONTINUA
dando em primeiro esguicho 50-95°

Novo Apparelho de rectificação para produzir alcohol de 96-9.°

Installação de Fabricas de Distillação das Cannas d'Assucar, dos Melaços, Grãos, etc.

ISIDORO E MARX HAAS
106, rua do Hospicio — Rio de Janeiro
Representante geral.

ESTAÇÃO DE INVERNO

Sobretudos de borracha e de outros tecidos de optimas qualidades.

Grande variedade de tecidos de lã e sêda e outras fazendas de phantasia para vestidos, recebidas ultimamente de--PARIS E LONDRES--.

Sortimento permanente de tapetes, jutas, esteiras e artigos para viagens.

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL

—Rua 1.· de Março—20 A

Telephone 158

FOLHETIM (141)

MISERIA E BELLEZA

POR

CHARLES MÉROUVEL

TERCEIRA PARTE

A CAÇA DOS MILHÕES

XII

A cilada

(Continuação)

— Está á porta.

A physionomia da joven estava rosada.

— De facto, disse a caixeira, é um simples passeio.

E dirigindo-se a Gabriella:

— Quer ir?... Eu a acompanharei... se a minha companhia não lhe desagrada. E depois não perderá muito tempo. A rua Mozart fica a vinte minutos d'aqui.

— Como quizer.

— E' só o tempo de dar algumas ordens... Depois estou á sua disposição.

Gabriella podia recusar? Na realidade nada havia mais simples.

Deviam ser seis horas.

— E a pobre Magdalena que vai ficar á minha espera, pensava ella.

Felizmente, prevenira a porteira.

A joven socegou, portanto. A demora não poderia ser superior a uma hora.

Mas as ordens que a excellente Sra. Lamblin tinha a dar levaram ainda algum tempo, e quando, emfim, a victoria do filho do conselheiro se poz em movimento, levando a primeira caixeira do Sr. Loisillon, Gabriella e Fabião, havia já meia hora que Magdalena estava a caminho de sua casa, depois de ter olhado para todos os lados da rua, sem conseguir encontrar a irmã.

Pelos mostruarios do estabelecimento, na occasião que Gabriella collocava o pé no estribo da carruagem, seguindo o exemplo da Sra. Lamblin, que fôra a primeira a subir, duas caixeiras, uma morena e outra loura, ambas elegantes, notando-se-lhes nos rostos uma certa fadiga que, comtudo, deixava ainda perceber uma certa belleza, observavam a scena e uma dellas disse para a outra com um olhar expressivo:

— Embarrilaram a rapariga!

E a proposito da Sra. Lamblin lançou-lhe um epitheto que teria obrigado uma honesta burgueza a dar um pulo de indignação, mas que ella pronunciou com serenidade e uma voz fria e secca.

A outra retorquio com um novo epitheto injurioso, que, no entanto, parecia muito natural na sua bocca, por ser facil de comprehender que era unicamente o allivio d'uma antiga e legitima raiva.

A victoria ia já perto da igreja da Magdalena, quando ellas se retiraram do mostruario, chamadas ao seu dever profissional por uma dama que acabava de entrar e que dizia com um affecto de voz inglez e a arrogancia daquelles que teem a carteira bem fornecida de notas:

— Faz favor de me mostrar alguns leques?

— Deseja n'algum gosto especial?

— Deixe-me ver o que tiver de melhor.

Fabião Bertholet ia silencioso a um canto da carruagem.

Conhecia o seu amigo Loisillon e tambem conhecia, por completo, o programma da festa a que recusára assistir, porque tinha já assentes os seus planos.

Bertholet tambem conhecia a primeira caixeira do estabelecimento da rua Auber e sabia de que era capaz aquella juncção de entes viciosos e corrompidos.

E, apezar dos seus defeitos, fugia a representar um papel, nesta cilada, peor que o da rua de Berri, porque, no presente caso, nenhuma das paixões que, mesmo pela sua violencia, constituem uma desculpa—o amor ou o ciume—estavam em jogo.

De que se tratava?

Da satisfação de ignobeis desejos d'um devasso senil, avido de patifarias, as victimas do qual, voluntarias ou não, era impossivel contar.

E os seus cumplices eram tão criminosos e tão odiosos como elle! Ou talvez mais.

Só o dinheiro os tentava—o ignobil dinheiro, causa de tanta ignominia!

Mas, se esta infamia revoltava Bertholet, servia os seus projectos.

Pela sua parte, meditára uma outra, baseada nesta, mais feroz, mais cobarde e ainda mais odiosa.

Fabião Bertholet ia pôl-a em execução.

O cavallo trotava rapidamente.

Entretanto, a carruagem, que atravessára os Campos Elyseos, voltava á avenida Montaigne, subia ao Trocadero e levou trinta minutos a chegar a Passy.

A alguma distancia das fortificações, parou á porta grande d'uma vasta propriedade rodeada de muros.

A Sra. Lamblin e Gabriella apearam-se.

Fabião Bertholet ficou com a sua carruagem, dizendo:

— Só espero cinco minutos, porque tenho pressa... Se não me encontrarem, mettam-se n'um fiacre.

Apenas ellas desappareceram, ordenou ao seu cocheiro:

— Ao Pantheon, a toda a brida.

O portão de ferro abrira-se e fechara-se logo, depois da passagem das duas mulheres.

Ellas encontraram-se n'um pequeno parque admiravelmente tratado, onde abundavam as flores da primavera.

Grupos de grandes castanheiros e de tilias, juntos a outras arvores, elevavam-se á direita e á esquerda d'uma casa branca, onde se entrava por uma alta escada.

A maior parte das persianas estava fechada.

Uma mulher de idade (que appareceu a Gabriella) alta, secca e magra como a directora do collegio de Levallois, de olhos pardos, rispidos e gelados, abrio a porta do vestibulo.

A mulher trocou um olhar de intelligencia com a Sra. Lamblin, que lhe perguntou:

— O Sr. Loisillon está no seu gabinete?

— Está, sim, minha senhora, com uma pessoa...

— A Sra. de Chaligny?

— Ha mais de duas horas.

A primeira caixeira voltou-se para Gabriella e explicou:

— E' um bello conhecimento que póde fazer. A Sra. de Chaligny está muito relacionada na alta sociedade e póde arranjar-lhe compradores para os seus trabalhos, e até discipulas... Quando a gente quer fazer alguma cousa, mexe-se, trava relações, procura amigos...

A mulher magra interrompeu:

— Sabe que o Sr. Loisillon a espera?

— Vou já.

E voltando-se de novo para Gabriella, disse:

— Não me demoro. Espere um bocadinho.

A Sra. Lamblin afastou-se, seguida pela mulher dos olhos pardos e, naquella grande sala com as paredes cobertas de télas e pinturas de toda a qualidade, ricamente mobilada com cadeiras confortaveis, bronzes e objectos de arte, a que já o fim da tarde dava um começo de sombra e de mysterio, achou-se Gabriella só.

A joven artista approximou-se d'uma janella que dava para o parque por onde tinha entrado.

A victoria havia desapparecido.

Um silencio profundo reinava naquella casa que se poderia suppôr inhabitada, pelo pouco ruido que alli se fazia.

Decorreram alguns minutos e a Sra. Lamblin, apezar da sua promessa, não voltava.

Comtudo Gabriella não tinha o menor receio. Que perigo podia ella correr?

Pensava só em Magdalena e dizia comsigo que a irmã ficaria contrariada não encontrando-a ao regressar a casa.

A sua vontade era, naquelle momento, estar na rua Saint-Medard, em companhia de Magdalena. As duas irmãs só se julgavam bem quando estavam juntas.

Gabriella tentou enganar o seu aborrecimento, examinando os objectos preciosos que a rodeavam; mas a crescente obscuridade não lhe permittia já distinguil-os

De subito, o timbre crystalino d'um relogio deu a meia hora depois das sete.

Já!

De Gabriella apoderou-se uma certa anciedade. Naquelle bairro perdido e completamente desconhecido para ella, perguntava a pobresita a si propria o que ia succeder, e se demorariam ainda muito em a mandarem embora, quando a porta da sala se tornou a abrir e a Sra. Lamblin reappareceu.

— Venha, minha querida menina, venha, disse ella vivamente. Iam-a esquecendo.

E ella desculpou-se em termos calorosos.

Tratava-se d'um assumpto muito grave e a discussão prolongára-se mais do que se esperava e ella coitadinha—alli só!...

— O Sr. Loisillon ficou muito contrariado, quando se recordou de que a menina estava esperando, disse ella.

A Sra. Lamblin conduziu Gabriella até a outra extremidade da casa.

Alli já não havia escuridão nem noite.

Por todos os lados brilhava a luz electrica n'uma pequena casa de jantar, divinamente disposta e onde a mesa estava repleta e brilhavam os crystaes e pratas; e no gabinete de Loisillon—que mais parecia o *boudoir* d'uma mulher elegante do que o escriptorio d'um homem—viam-se divans á turca, sêdas, colchas, tapeçarias, espelhos, bambús, moveis e ornatos da China, etc.

(Continúa).

Typ. do Diario.

MUTILADO